

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º004/2022  
VALIDADE - 12 (doze) meses;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.736.500/0001-59, situado à Praça Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pela Sr<sup>ª</sup> **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 04/03/2022, **Processo Licitatório nº 006/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do FUNDO MUNICIPAL, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em distribuição de Gêneros Alimentícios (PEIXE) tipo Castanha "M" para atender a Secretaria de Assistência Social na Distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.932.811/0001-91, Endereço: AV. TIRADENTES, N° 345, BAIRRO CENTRO, CIDADE GIRAU PONCIANO-AL, Contatos 82-98841-0277, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador Sr° JAIRO FIRMINO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.181.994-97 e RG sobo nº 35580240 SSP/AL.



COMERCIAL  
ROCHA  
ALIMENTOS  
EIRELI:30932  
811000191

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://tce.tcepe.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c18-49be-acee-5089d0196798

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	PEIXE PESCADO TIPO CASTANHA "M", CAIXA COM 15KG, congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente atóxico, hermeticamente fechado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 09 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (Decreto M.A. 2244/91).	KG	3.750	Logo pesca/ALGO PESCA INDÚSTRIA E COMÉCIO DE PESCADOS LTDA	R\$ 14.80	R\$ 55.500,00
02	PEIXE PESCADO TIPO CASTANHA "M", CAIXA COM 15KG, congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente atóxico, hermeticamente fechado, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 09 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e (Decreto M.A. 2244/91).	KG	11.250	Logo pesca/ALGO PESCA INDÚSTRIA E COMÉCIO DE PESCADOS LTDA	R\$ 14.80	R\$ 166.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 222.000,00 ( DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL)</b>						

### 3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
  - 3.2.1. Fundo Municipal de Assistência Social;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal, a utilização da ata de registro.
  - 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
  - 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
    - 4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da



contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epm/validaDoc.seam?CodigoDocumento=ac127bb88c8f8-49beacee-5089d0096799>

## 7. DAS PENALIDADES

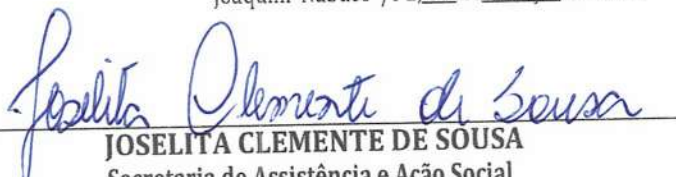
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Joaquim Nabuco /PE, 08 de Março de 2022

  
**JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**  
Secretaria de Assistência e Ação Social  
CONTRATANTE

COMERCIAL ROCHA  
ALIMENTOS  
EIRELI:30932811000191

inscrição de empresa inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-00  
CNPJ nº 08.000.000/0001-00  
NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI  
NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI  
NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI  
NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI  
NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI

**COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS EIRELI**  
CONTRATADA





PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º005/2022  
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.736.500/0001-59, situado à Praça Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pela **Sra. Joselita Clemente de Sousa**, portadora do CPF 770.833.504-34 sob o RG nº 3.740.122, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº006/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 11/03/2022, **Processo Licitatório nº007/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (sopão) do Município de Joaquim Nabuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão SRP nº 006/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.252.067/0001-35, Endereço: Rua Projetada 01 nº 53, Loteamento viana e moura Dom Helder Câmara Garanhuns-PE, Contatos: 87-99924-0332, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador Sr.(a) **JOYCE NATÁLIA DE MELO FREITAS**, inscrito no inscrita no CPF/MF sob o nº072.243.584-36 e RG sob o nº 7293366 SDS-PE.



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
5	<b>CEBOLA SECA</b> , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	IN NATURA	KG	6.000	R\$ 2,99	R\$ 17.940,00
10	<b>CALDO DE CARNE EM PÓ</b> – Composição: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, cebola, carne bovina, pimenta vermelha, salsa, louro, gengibre, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio. Pacote de 37,5g contendo 05 sachês de 7,5g	KNOR	PCT	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
12	<b>PIMENTÃO</b> , de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação aproximadamente de 60%. Com ausência de ferimentos defeitos, sujidade, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 47.340,00 ( QUERENTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS)</b>						

### 3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
  - 3.2.1. Fundo Municipal de Assistência Social;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.







5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES



O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

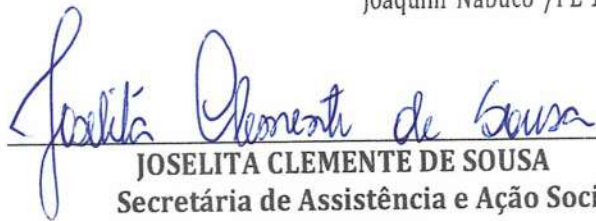
8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Joaquim Nabuco / PE 14 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**  
Secretária de Assistência e Ação Social  
CONTRATANTE

MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS  
EIRELI: 34252067000135

Assinado de forma digital por MAJON  
COMERCIAL DE ALIMENTOS  
EIRELI: 34252067000135  
Dados: 2022.03.15 17:32:23 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME**  
CONTRATADA





PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º006/2022  
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.736.500/0001-59, situado à Praça Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pela **Sra. Joselita Clemente de Sousa**, portadora do CPF 770.833.504-34 sob o RG nº 3.740.122, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº006/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 11/03/2022, **Processo Licitatório nº007/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (sopão) do Município de Joaquim Nabuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão SRP nº 006/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **L.SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.379.675/0001-29, Endereço: Rua rene soares filho, nº 223, A-A Santa Cruz-Carpina-PE, Contatos: 81- 9-8921-6156, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador Sr.(a) **LEONARDO SILVA MARQUES**, inscrito no inscrito no CPF/MF sob o nº 026.323.414-26 e RG sob o nº 5435103 SDS-PE.



PLANILHA DE ITENS - COTA EXCLUSIVA 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

	<b>ABÓBORA</b> , Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes	<b>IN NATURA</b>	KG	6.000	R\$ 3,09	R\$ 18.540,00
<b>02</b>	<b>ALHO</b> , cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade	<b>IN NATURA</b>	KG	576	R\$ 12,48	R\$ 7.188,48
<b>04</b>	<b>COLORAU</b> em pó fino grãos são, limpos, moídos de coloração vermelhointenso, com aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, acondicionado em saco plástico atóxico e vedado. pacote com 100g.	<b>SÃO MARCOS</b>	UNID.	14.400	R\$ 0,58	R\$ 8.352,00
<b>06</b>	<b>CENOURA</b> , sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corposestranhos e terra aderido à superfície externa	<b>IN NATURA</b>	KG	6.000	R\$ 2,98	R\$ 17.880,00
<b>07</b>	<b>CARNE BOVINA DE 1ª FRESCA COM OSSO</b> , produto não transgênico, características, deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra pesos.	<b>AKI CARNES</b>	KG	3.600	R\$ 20,39	R\$ 73.404,00
<b>08</b>	<b>OSSO BOVINO</b> , produto não transgênico, deve apresentar odor agradável, não deve estar pegajoso.	<b>AKI CARNES</b>	KG	10.000	R\$ 3,63	R\$ 36.300,00
<b>09</b>	<b>CHUCHU</b> , Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	<b>IN NATURA</b>	KG	6.000	R\$ 2,48	R\$ 14.880,00
<b>13</b>	<b>REPOLHO</b> , Tipo híbrido, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: sem traços de descoloração e turgescência, intactas e firmes	<b>IN NATURA</b>	KG	6.000	R\$ 2,94	R\$ 17.640,00
<b>15</b>	<b>TEMPERO</b> , Condimento, apresentação industrial, tipo cominho, moído sem pimenta, aplicação culinária. Pacote com 100g.	<b>SAO MARCOS</b>	PCT.	9.600	R\$ 0,81	R\$ 7.776,00
<b>16</b>	<b>TOMATE</b> , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas	<b>IN NATURA</b>	KG	6.000	R\$ 3,99	R\$ 23.940,00
<b>17</b>	<b>VINAGRE DE ALCOOL</b> , produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades	<b>SO ALHO</b>	UND	6.000	R\$ 1,26	R\$ 7.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 233.460,48</b> (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.tecepe.br/epj/validaDoc>; seam Código do documento: ac127b88-8c18-49be-acee-5089d0f96798







### 3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
  - 3.2.1. Fundo Municipal de Assistência Social;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº 7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto,





as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Joaquim Nabuco /PE 14 de Março de 2022.

  
JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA  
Secretária de Assistência e Ação Social  
CONTRATANTE

L. SILVA MARQUES  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
39379675000129

Assinado digitalmente por L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS  
39379675000129  
DN: C=BR, O=ICM/Intend. B. PE, E=L. Marques, O=CMC/JOAQUIM NABUCO, OU=2022/03/14 16:34:23-03:00, CN=L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS, 39379675000129  
Resido: Em meu e outro deste documento  
Localização: Não identificado em assinatura.pdf  
Data: 2022.03.14 16:34:23-03:00  
Versão: PKCS#11 v1.5.1

**L.SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS-ME**  
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º007/2022  
VALIDADE - 12 (doze) meses;

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.736.500/0001-59, situado à Praça Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pela **Sra. Joselita Clemente de Sousa**, portadora do CPF 770.833.504-34 sob o RG nº 3.740.122, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº006/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 11/03/2022, **Processo Licitatório nº007/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regem o relacionamento obrigacional entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**, e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria de Assistência Social (sopão) do Município de Joaquim Nabuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão SRP nº 006/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **YMS DA SILVA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.909.366/0001-10, Endereço: avenida pereira maia, nº 20, centro, CEP: 57840-000/Santana do Mudaú-AL, Contatos: 82-98216-2611/82-99313-4331, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador Sr.(a) **YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA**, inscrito no inscrita no CPF/MF sob o nº107.693.024-75 e RG sob o nº 3562004-8 SEDS-AL.

YTALLO  
MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por  
YTALLO MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475  
Dados: 2022.03.14 21:29:47  
-03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BATATA INGLESA, de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e	IN NATURA	KG	6000	R\$ 3,30	R\$ 19.800,00





contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:


8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Joaquim Nabuco /PE 14 de Março de 2022.

  
**JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**  
Secretária de Assistência e Ação Social



YTALLO  
MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c88-49be-acee-5089d0f96798

---

**CONTRATANTE**

YTALLO MARCONDES Assinado de forma digital por  
SABINO DA YTALLO MARCONDES SABINO  
SILVA:10769302475 DA SILVA:10769302475  
Dados: 2022.03.14 21:31:15  
-03'00'

---

**YMS DA SILVA EIRELI**  
**CONTRATADA**







PROCESSO LICITATÓRIO n° 009/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022  
VALIDADE - 12 (doze) meses;

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, situada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representada pelos Secretários Srº **HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.182.804-59 e RG sob o nº 2.489.977 SDS/PE, Secretária de Assistência e Ação Social **JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, Secretário de Educação Srº **ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.270.354-06 e RG sob o nº 5.056.180 SDS/PE, Secretária de Infraestrutura Srº **Paulo Rogério da Silva Nascimento**, brasileiro, solteiro portador do RG nº 5942213.SSP/PE e CPFMF sob o nº nº048.257.434-80, Secretário de agricultura Srº **DAVIDSON HILÁRIO DE JESUS**, portador do RG nº 7.369.625 SDS/PE e CPFMF sob o nº 060.750.494-36, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n°008/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 07/04/2022, **Processo Licitatório n° 009/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regem o relacionamento obrigacional entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Formação de Registro de Preços** para aquisição parcelada de combustíveis derivado do petróleo (Diesel S-10 e Gasolina) para atender a frota automotiva da Prefeitura, Infraestrutura, Educação e Assistência e Ação Social do Município de Joaquim Nabuco-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **L P G DA SILVA COMBUSTIVEL EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº35.765.467/0002-98, Endereço: Avenida Manoel Jose da Costa Filho, nº513, Centro-Joaquim Nabuco-PE, CEP: 55.535-000 Contatos: 081-99829-8765, neste ato representado pelo seu Sócio(a)/Procurador(a), o(a) Sr.(a) **Lucineide Pereira Gomes Da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.786.634-15 e RG sob o nº 2696719 SDS/PE, Residente e Domiciliado na rua Ministro Petronio Portela, N° 369, Bairro santa rosa, Palmares/PE.



**Cota de 75%**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Quant. Para Cota Ampla	Preço Unitário Máximo Estimado	Preço Total Máximo Estimado
01	COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO - GASOLINA COMUM - classificação comum, utilização automotiva de acordo com a legislação vigente da ANP	LIT.	50.850	75%	R\$ 7,29	R\$ 370.696,50
02	COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO - DIESEL S-10, classificação comum, utilização automotiva de acordo com a legislação vigente da ANP.	LIT.	149.100	75%	R\$ 6,39	R\$ 952.479,00
						R\$ 1.323.445,50

Valor total R\$ 1.323.445,50 (Um milhão trezentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

### 3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

3.2.1. Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco;

3.2.4 **Secretaria Municipal de Educação**, representado pelo Sr. Antonino Matias Gomes do Nascimento.

3.2.5 **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Sr<sup>a</sup> Joselita Clemente de Sousa

3.2.6 **Secretaria Municipal de Administração**, representada pelo Sr. Hélio Rodrigues da Silva

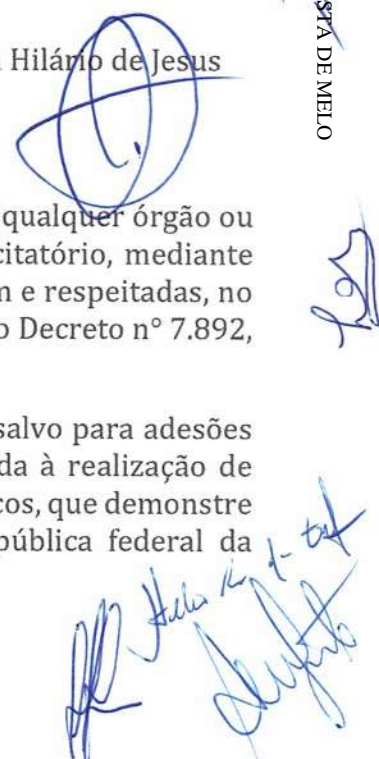
3.2.7 **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, representada pelo Sr. Paulo Rogério da Silva Nascimento

3.2.8 **Secretaria Municipal de Agricultura**, representada pelo Sr. Davidson Hilário de Jesus

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.







4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, nos postos de combustíveis que estiverem dentro do limite geográfico de 16Km em intervalos superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrado nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

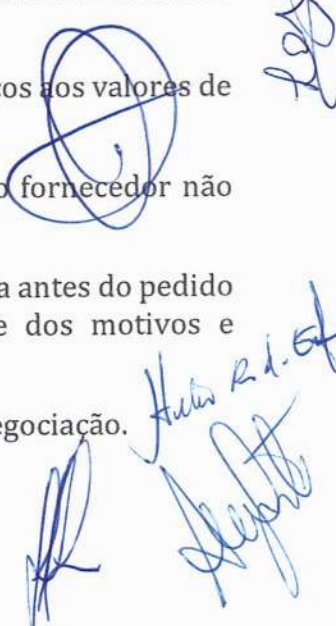
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.







6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

7.1.1 Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

7.1.2 Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

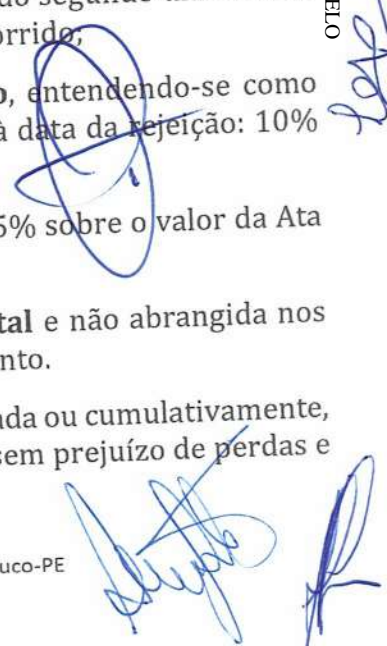
7.1.3 Pelo **descumprimento do preço pactuado ou ajustado**, a contar do segundo dia da data da notificação: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

7.1.4 Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

7.1.5 Pelo **fornecimento de produto adulterado ou vencido** multa de 5% sobre o valor da Ata no caso de fornecimento adulterado ou vencido.

7.1.6 Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.







Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISTINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c1f-49b6-acee-5089d0196798

7.3 Ficará sujeito à penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratado ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- 7.3.1 Não celebrar o contrato;
- 7.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- 7.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 7.3.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

7.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Joaquim Nabuco, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

a. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

b. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei n 8.666/1993.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço valido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Joaquim Nabuco/PE, 14 de abril de 2022.

**HÉLIO RODRIGUES DA SILVA** Hélio Rodrigues da Silva  
Secretário de Administração Secretário Mun. de Administração  
CONTRATANTE Portaria nº. 001/2021

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO** Antonino Matias G. do Nascimento  
Secretário de Educação Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE Portaria nº 346/2021

**PAULO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO** Paulo Rogério da S. Nascimento  
Secretário de Infraestrutura Secretário de Infraestrutura  
CONTRATANTE Portaria 020/2021

**JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA** Joselita Clemente de Sousa  
Secretária de Assistência e Ação Social Secretário Mun. Assistência Social  
CONTRATANTE Portaria nº. 005/2021

**DAVIDSON HILÁRIO DE JESUS** Davidson Hilário de Jesus  
Secretário de Agricultura Secretário Mun. de Agricultura  
CONTRATANTE Portaria 017/2021

**L P G DA SILVA COMBUSTIVEL EIRELI**  
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c18-49be-acee-5089d0196798



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO SRP Nº 015/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2022, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **10.192.441/0001-96**, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Turismo e Eventos, Sr. **Wilson Raphael Monteiro da Silva**, brasileiro, Servidor Público, nomeado por meio de Portaria Nº 08/2022 de 02 de maio de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 7.245.010 SDS/PE, CPF nº 071.669.394-19, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Administração, Sr. **Hélio Rodrigues da Silva**, brasileiro, nomeado por meio de Portaria Nº de 001/2021 de 04 janeiro de 2021, portador da Carteira de Identidade nº 2.482.977 SDS/PE, CPF nº 502.182.804-59, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Getúlio Vargas, s/n Centro Joaquim Nabuco-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **01.736.500/0001-59**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Joselita Clemente de Sousa**, brasileira, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade nº 3.740.1227 SDS/PE, CPF nº 770.833.504-34; a **SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Getúlio Vargas, s/n, Joaquim Nabuco - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **20.599.336/0001-20**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação Sr. **Antonino Matias Gomes do Nascimento**, brasileiro, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 346/2021 datada em 03/05/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.056.180 SSP/PE, CPF nº 023.270.354-06, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 17/06/2022, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇO**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviço**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 - DO(S) PRESTADOR(ES) SERVIÇO(S) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Joaquim Nabuco - PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) prestador(es) serviço(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de prestação de serviço, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 - Fornecedor - Item**

**Empresa: Edson Henrique Barreto De Santana Eireli**, CNPJ Nº 40.419.104/0001-50, com sede estabelecida **no centro de Palmares/PE, na praça da Luz Nº 1678**, CEP: 55540-000, Telefone (81) 9 97863034, representada pelo Srº **EDSON HENRINQUE BARRETO DE SANTANA**, portador da carteira de identidade nº **9550092**, expedida pela **SDS/PE**, CPF nº **121.199.924-60**.



**2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** O ajuste com o(s) prestador(es) serviço(s) registrado(s) será formalizado pelo Município de Joaquim Nabuco ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2022.

2.1 - O compromisso de prestação de serviço só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 015/2022**.

2.2 - O(s) prestador(es) serviço(s) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Joaquim Nabuco adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos prestadores de serviços detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Joaquim Nabuco convocar os prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o prestador registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Joaquim Nabuco poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Joaquim Nabuco à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá o dia 31 de Dezembro 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 - tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.





6.4.2 - O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Palmares/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Joaquim Nabuco - PE, 20 de Junho de 2022.

**Wilson Raphael Monteiro da Silva**  
CPF/MF N° 071.669.394-19  
Ordenador de Despesa

**Wilson Raphael Monteiro da Silva**  
Sec. de Cultura, Turismo e Eventos  
Portaria n° 08/2022

**Joselita Clemente de Sousa**  
CPF/MF N° 770.833.504-34  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Joselita Clemente de Souza**  
Secretário Mun. Assistência Social  
Portaria n°. 005/2021

**Hélio Rodrigues da Silva**  
CPF/MF N° 502.182.804-59  
Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n°. 001/2021

**Antonino Matias Gomes do Nascimento**  
CPF/MF N° 023.270.354-06  
Secretário Municipal de Educação  
Órgão Participante  
Antonino Matias G. do Nascimento  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria n° 346/2021

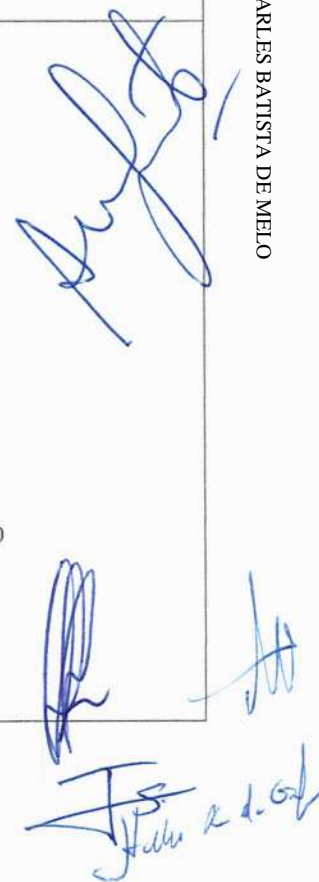
**Edson Henrique Barreto de Santana Eireli**  
EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI  
CONTRATADA

40.419.104/0001-50  
EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA  
Praça da Luz, 1678, Centro  
CEP 55540-000 - Palmares - PE

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://epec.tepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac127b88-8c18-49be-acee-5089d0f96798

PLANILHA DOS ITENS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	<b>PALCO TIPO I:</b> Palco de Alumínio em estrutura P30 tubular metálica, coberto com lona branca Night and Day, medindo 14.00m x 12.00m, com 2,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,00m x 2,00m em perfil "U" com 4 polegadas revestidos em compensado naval plastificado de 14mm, 02 Camarins, medindo 4.00m x 4.00m, coberto com toldo do tipo pirâmide.	DIÁRIA	04	R\$ 11.498,00	R\$ 45.992,00
02	<b>PALCO TIPO II:</b> Palco de Alumínio em estrutura P30 tubular metálica, coberto com lona branca Night and Day, medindo 12.00m x 12.00m, com 2,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,00m x 2,00m em perfil "U" com 4 polegadas revestidos em compensado naval plastificado de 14mm, 02 Camarins, medindo 4.00m x 4.00m, coberto com toldo do tipo pirâmide.	DIÁRIA	02	R\$10.300,00	R\$ 20.600,00
03	<b>PALCO TIPO III:</b> Palco em estrutura tubular metálica, coberto com lona Night and Day, medindo 6.00m x 6.00m, com 1,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,00m x 2,00m em perfil "U" com 4 polegadas revestidos em compensado naval plastificado de 14mm.	DIÁRIA	01	R\$2.095,00	R\$ 2.095,00
04	<b>PASSARELA EM U</b> - Passarela em forma de "U" em estrutura metálica tubular, com piso em madeira ou compensado de 12 mm, com 8m de extensão, 5m de largura, variação de altura entre 0,50m e 2,00m, fechamento total em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente	DIÁRIA	04	R\$ 3.747,00	R\$ 14.988,00
05	<b>GERADOR:</b> Gerador com potência 250 kva, já abastecido	UNID	07	R\$ 2.998,00	R\$ 20.986,00
06	<b>DISCIPLINADOR EM FERRO GALVANIZADO:</b> Medindo 1,10m de altura x 2,00m de comprimento.	UNID	825	R\$ 29,50	R\$ 24.337,50
07	<b>TIPO I:</b> 01 Console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 processadores de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 watts RMS.16 caixas acústicas tipo lineArray industrializadas com sistema Fly de 02 ou 3 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelhos de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD. 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema. MONITOR - 01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por Canal 12 canais	DIÁRIA	04	R\$ 16.790,00	R\$ 67.160,00





	de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processadores de sistema digital, "estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o sidefill, 02 sidefills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18" 02 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02"), 90 cabos de microfones 50 pedestais 10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 40 Microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF. 12 Direct Box ativas e passivas, Fios e cabamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.				
08	<b>SOM TIPO II:</b> 06 caixas amplificadas de grave com fonte de 06 caixas amplificadas de médio grave com fone de 18' 01 mesas de som de 16 canais, mesa iluminação, microfones sem fio 06 microfones com fio. 06 pedestais de microfones, 04 monitores de chão para retorno com fone de 15 01 aparelho de cd player	DIÁRIA	01	R\$7.615,09	R\$ 7.615,09
09	<b>EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL:</b> Devidamente uniformizados os quais devem atuar com ou sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação de apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público.	PESSOAS	190	R\$ 200,50	R\$ 38.095,00
11	<b>LUMINAÇÃO TIPO I -</b> Mesa de iluminação DMX 48 canais de fader; 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw com filtros; 12 refletores com lâmpadas par foco 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 16 refletores elipsoidais 750w (com faca, íris, porta-gel e porta-gobo) 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 fresnéis de 1000w; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m, no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 gride Q30 em U medindo 4m x 10m; 01 gride quadrado com uma trave no meio medindo 3m (altura) x 10m (largura) x 4m (profundidade).	DIÁRIA	03	R\$9.999,00	R\$ 29.997,00
12	<b>BOMBEIRO CIVIL -</b> Equipe de Bombeiros devendo ser composta por pessoas devidamente fardadas; com identificação, ter idade entre 18 e 50 anos, não estar gestante, gozar de boa saúde física e mental, ter no mínimo a 4° série do ensino fundamental, não ter antecedentes criminais e estar em dia com a justiça eleitoral, criminal e militar	PESSOAS	95	R\$ 190,00	R\$ 18.050,00
13	<b>CAMARIM (NORMAL) -</b> Camarim do tipo octonorm básico fechado, tamanho mínimo 4m x 4m, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m <sup>2</sup> , 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT	UNID	28	R\$1.549,00	R\$ 43.372,00
14	<b>CAMARIM TS:</b> Medindo 4,00m x 4,00 m, estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS formicado na cor branca, com piso elevado 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite,	UNID	03	R\$ 3.999,00	R\$ 11.997,00

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c18-49be-acee-5089d0f96798





	<p>auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 processadores de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 watts RMS.16 caixas acústicas tipo lineArray industrializadas com sistema Fly de 02 ou 3 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelhos de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD. 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema. MONITOR - 01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por Canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processadores de sistema digital, "estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o sidefill, 02 sidefills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18"02 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02"), 90 cabos de microfones50 pedestais10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 40 Microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores,03 microfones sem fio UHF.12 Direct Box ativas e passivas, Fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.</p>		12	R\$ 16.790,00	R\$ 201.480,00
26	<p><b>EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL:</b> Devidamente uniformizados os quais devem atuar com ou sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação de apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público.</p>	PESSOAS	570	R\$ 200,50	R\$ 114.285,00
28	<p><b>ILUMINAÇÃO TIPO I</b> - Mesa de iluminação DMX 48 canais de fader; 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw com filtros; 12 refletores com lâmpadas par foco 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 16 refletores elipsoidais 750w (com faca, íris, porta-gel e porta-gobo) 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 fresnéis de 1000w; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m, no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 gride Q30 em U medindo 4m x 10m; 01 gride quadrado com uma trave no meio medindo 3m (altura) x 10m (largura) x 4m (profundidade).</p>	DIÁRIA	11	R\$ 9.999,00	R\$ 109.989,00
29	<p><b>BOMBEIRO CIVIL</b> - Equipe de Bombeiros devendo ser composta por pessoas devidamente fardadas; com identificação, ter idade entre 18 e 50 anos, não estar gestante,</p>	PESSOAS	285	\$ 190,00	R\$ 54.150,00

*Handwritten signature and date: 2 de 15/11*



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
 Acesse em: <https://eccc.tecpe.tc.br/epv/validacao.seam> Código do documento: ac127b8b-8c18-49be-acee-5089d0f96798

	gozar de boa saúde física e mental, ter no mínimo a 4ª série do ensino fundamental, não ter antecedentes criminais e estar em dia com a justiça eleitoral, criminal e militar				
30	<b>FECHAMENTO:</b> Placas Linear de metal medindo 2,30m (largura) x 1,90m (altura) cada placa.	UNID	750	R\$ 74,00	R\$ 55.500,00
31	<b>PAINEL DE LED 3M X 4M:</b> PAINEL de LED compostos por 15 módulos de 896mm x 672mm, ficando uma medida final de 5,37m x 3,36m, com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, Fonte de alimentação automática 110/220V, estruturas de Box Truss para montagem dos telões/leds à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 Câmeras HDV com 03 ccd's para transmissão simultânea, 01 DVD Player, que reproduza BLUE RAY, DVD, CD de áudio e MP3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total, 01 Mesa de corte, 03 Monitores 10", Cabeamento necessário.	UNID	18	R\$ 4.999,00	R\$ 89.982,00
32	<b>PAVILHÃO (PALHOÇA)</b> - Pavilhão em estrutura metálica tubular galvanizada ou treliça de alumínio com 48m², pé direito de 4,00m a 5,00m de altura, colunas laterais a cada 6,00m; fixada ao solo por sapatas metálicas ou hastes de fixação	DIÁRIA	06	R\$ 13.000,00	R\$ 78.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.353.139,09 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS).</b>					

**Wilson Raphael Monteiro da Silva**  
 CPF/MF Nº 071.669.394-19  
 Ordenador de Despesa  
 Secretário de Cultura, Turismo e Eventos  
 Portaria nº 08/2022

**Hélio Rodrigues da Silva**  
 CPF/MF Nº 502.182.804-59  
 Ordenador de Despesa  
 Secretário de Administração  
 Portaria nº. 001/2021

**Joselita Clemente de Sousa**  
 CPF/MF Nº 770.833.504-34  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 Portaria nº. 005/2021

**Antonino Matias Gomes do Nascimento**  
 CPF/MF Nº 023.270.354-06  
 Secretário Municipal de Educação  
 Órgão Participante  
 Portaria nº 346/2021

**CONTRATANTE**

**Edson Henrique B. de Santana**  
**EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI**  
**CONTRATADA**

**40.419.104/0001-50**  
**EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA**  
 Praça da Luz, 1673, Centro  
 CEP 55540-000 - Palmares - PE



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 016/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022**

**VALIDADE - 12 (doze) meses;**

**1. PREÂMBULO**

Aos 29 dias do mês Junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO/PE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO/PE**, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA DE JOAQUIM NABUCO** e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata: N° 010/2022.

Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.347.399/0001-23, com sede na Rua Vi Ernestina G Vidal, N° 017- Centro, Cidade de Canhotinho/PE, neste ator representado pelo Senhor **CLAUDIO FAUSTO SILVA FILHO** portador do CPF nº 079.565.984-94 e sob a CNH nº 04321436631, órgão expedidor DETRAN-PE.

**1.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Ordem de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail;**

**1.2. A Prestação dos Serviços de Locação de Veículos será imediato, pela Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido do Serviço de Locação representado pela correspondente ORDEM DE SERVIÇOS OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO III;**

**1.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;**

**1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;**

**2. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO**

**2.1 – O controle do SRP será realizado:**

**2.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;**

**2.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e**

**2.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.**

**2.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e**





Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c18-49be-acee-5089d0196798

regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

2.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

2.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE.

3.2. Será participante o seguinte órgão:

3.2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE;

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO/PE

3.2.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO/PE

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

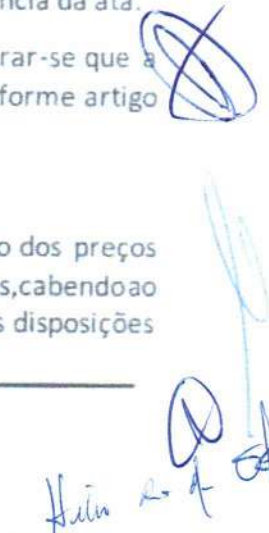
3.3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

### 4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições







Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.teepe.tc.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c18-49be-acee-5089d0f96798

contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.3. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que for preciso.

**6 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

6.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

6.3. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

**Importante:** caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil

*Carla*





objetiva.

### **7 RELATÓRIOS:**

**7.1.** No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF) pela prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 7.1.1** – Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
- 7.1.2** – Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;
- 7.1.3** – Declaração atestando e responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços, assim como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

### **8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d) Locar os veículos com quilometragem livre;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f) Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item "7" do presente termo;
- g) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j) Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condições de segurança no município de JOAQUIM NABUCO/PE ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k) Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- l) Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*


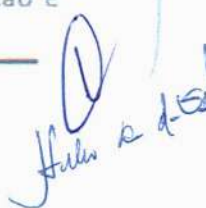




- adicional;
- m) Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
  - n) A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
  - o) Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo colocado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
  - p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estar sendo realizada por funcionário da Administração Municipal;
  - q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
  - r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
  - s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
  - t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;
  - u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

#### **9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAIS:**

- a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- b) Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- e) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e





limpeza dos veículos;

#### **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) - veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem "f" supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

#### **11 FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas pre-estabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, quando se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

#### **12 DAS PENALIDADES**

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 12.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência

*[Handwritten signature]*





da contratação;

12.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.2.3 Comportar-se de modo inidôneo; ou

12.2.4 Cometer fraude fiscal.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de:**

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 % (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VIII. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, com o consequente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:







Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GR AU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme prevista na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art.87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

Heli 4-4-54





recolhimento de quaisquer tributos;

**12.6.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.6.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.8** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.9** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.12** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.13** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.14** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.15** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

**12.16** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico – SRP nº 016/2022;

**12.17** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico, Minuta do Contrato (ANEXO III) com os termos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO  
CNPJ: 10.192.441/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bbs-8c18-49be-acee-5089d0f96798

aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições

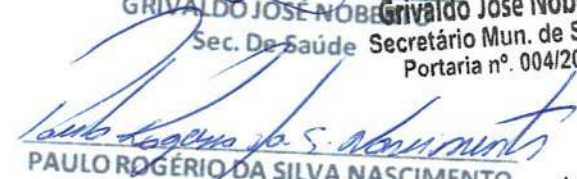
12.18 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de JOAQUIM NABUCO/PE, esgotadas as vias administrativas.

12.19 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos respectivos secretários do Município de JOAQUIM NABUCO/PE, Detentor da Ata e Testemunha.


JOAQUIM NABUCO/PE, 29 de junho de 2022.

  
GRIVALDO JOSÉ NOBERTO  
Sec. De Saúde


Grivaldo Jose Noberto  
Secretário Mun. de Saúde  
Portaria nº. 004/2021

  
PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO  
Sec. De Infraestrutura

Paulo Rogério da S. Nascimento  
Secretário de Infraestrutura  
Portaria 020/2021

  
HÉLIO RODRIGUES DA SILVA  
Sec. De Administração

Hélio Rodrigues da Silva  
Secretário Mun. de Administração  
Portaria nº. 001/2021

  
DAVIDSON HILÁRIO DE JESUS  
Sec. Agricultura

Davidson Hilário de Jesus  
Secretário Mun. de Agricultura  
Portaria 017/2021

  
NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME  
CONTRADADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REALISTADA

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	OBRIGAÇÕES	SECRETARIAS					QTD TOTAL	VALOR DA DIÁRIA	VALOR UNIT DIARIAS R\$	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL GERAL R\$	
			EDUC	INFRA	ADM	SAF	GAB							AGR
01	Veículo passeio, c/ capacidade de 05 passageiros (motorista incluso), com potência máxima de 1.000 c/v (caballos), ano inferior a 2021, combustível: gasolina, catal, desviduamx, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclusive: os serviços de manutenção do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificação a ser utilizada pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.	Despesas com o motorista e o combustível que serão anotadas no período em que o veículo esteja a serviço não responsabilizando o Contratante.												
					1									

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REALISTADA

Planilha - "B" - Cotas Exclusivas para as ME e EPP, observado o dispositivo do Inciso III, do ART. 48, da Lei complementar nº 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	OBRIGAÇÕES	SECRETARIAS					QTD TOTAL	VALOR DA DIÁRIA	VALOR UNIT DIARIAS R\$	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL GERAL R\$	
			EDUC	INFRA	ADM	SAF	GAB							AGR
02	Veículo utilitário do tipo SUV, fabricação nacional, ano inferior a 2021, com potência máxima de 130cv. Ar-condicionado, câmbio automático, câmera de ré, banco de couro, c/ capacidade de no máximo de 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Flex ou Etanol, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclusive: os serviços de manutenção do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificação a ser utilizada pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de prestação de serviço.	Despesas com o motorista e o combustível que serão anotadas no período em que o veículo esteja a serviço não responsabilizando o Contratante.			1		1							

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]  
 [Handwritten text]







ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	OBRIGAÇÕES	SECRETARIAS					QTD TOTAL	VALOR DA DIARIA	VALOR UNIT DIARIAS R\$	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL GERAL R\$
			EDUC	INFRA	ADM	SAL	GAB AGR						
85	CAMINHÃO ACELTO 1016/ ANO 2013	Despesas com o motorista pela Contratada e o combustível que entram a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante.					1	R\$ 500,31	R\$ 500,31	R\$ 15.009,30	R\$ 15.009,30	R\$ 180.111,60	
<p>Veículo caminhão, equipado com carroceria bas trifurcada, com capacidade de carga para no mínimo 1.000 quilos, fabricação nacional não inferior ao ano 2012, combustível diesel, capacidade de mínimo de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, incluindo a serotulizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de suprestação de serviço.</p>													

**PLANILHA ORÇAMENTARIA - REALISTADA**

Planilha - "B" - Cotas Exclusivas para as ME e EPP, observado o dispositivo do inciso III, do ART. 48, da Lei complementar n° 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	OBRIGAÇÕES	SECRETARIAS					QTD TOTAL	VALOR DA DIARIA	VALOR UNIT DIARIAS R\$	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL GERAL R\$
			EDUC	INFRA	ADM	SAL	GAB AGR							
6	CAMINHÃO VW FERRESS DCR 4X2/ ANO 2021	Despesas com o motorista pela Contratada e o combustível que entram a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante.		1				1	R\$ 513,17	R\$ 513,17	R\$ 15.395,10	R\$ 15.395,10	R\$ 184.741,20	
<p>Veículo caminhão, equipado com carroceria bas alumínio 3/4 com capacidade de carga para no mínimo 4000 quilos, fabricação nacional não inferior ao ano 2021, combustível diesel, capacidade de mínimo de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, incluindo a serotulizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo.</p>														

**PLANILHA ORÇAMENTARIA - REALISTADA**

Planilha - "B" - Cotas Exclusivas para as ME e EPP, observado o dispositivo do inciso III, do ART. 48, da Lei complementar n° 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	OBRIGAÇÕES	SECRETARIAS					QTD TOTAL	VALOR DA DIARIA	VALOR UNIT DIARIAS R\$	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL GERAL R\$
			EDUC	INFRA	ADM	SAL	GAB AGR							

*[Handwritten signatures and initials]*





**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 CNPJ: 10.192.441/0001-96

CAMINHÃO COMPACTADOR VW 17260 ANO 2022											
07	Veículo Caminhão com "Compactador de lixo" - Veículo caminhão novo este modelo, equipado com carroceria e cunha com capacidade de no máximo 15 m <sup>3</sup> , ano não inferior a 2022. Incluem na prestação do serviço por partida única a ser contratado o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante e serviços para o veículo, mais despesas com taxes, IPVA e multas aplicadas a serem cobradas durante o período de sua prestação de serviço.	Despesas com o motorista pela Contratada e o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço sob responsabilidade do Contratante.	2	2							
						R\$ 1.023,99	R\$ 2.047,98	R\$ 30.719,70	R\$ 61.439,40	R\$ 737.272,80	

**VALOR TOTAL R\$ 2.591.888,40 (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

*Grivaldo Jose Noberto*  
**Grivaldo Jose Noberto**  
 Secretário Mun. de Saúde  
 Portaria nº. 004/2021

*Paulo Rogério da S. Nascimento*  
**Paulo Rogério da S. Nascimento**  
 Secretário de Infraestrutura  
 Portaria 020/2021

*Hélio Rodrigues da Silva*  
**Hélio Rodrigues da Silva**  
 Secretário Mun. de Administração  
 Portaria nº. 001/2021

*Davidson Hilário de Jesus*  
**Davidson Hilário de Jesus**  
 Secretário Mun. de Agricultura  
 Portaria 017/2021

**NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**  
 CONTRADADA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022

VALIDADE - 12 (doze) meses;

**1. PREÂMBULO**

Aos 29 dias do mês Junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata: N° 011/2022.

Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.447.604/0001-05, com sede na Rua Guilherme Farel Cardoso Gueiros nº192, Bairro: Severiano Moraes Filho, na cidade de Garanhuns-PE, neste ato representado pelo srº **HEVERSON EDEM TENÓRIO SILVA**, brasileiro(a) inscrito no CPF/MF sob o nº 087.867.014-95 e RG sob o nº 7.760.276.

**1.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da Ordem de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail;**

**1.2. A Prestação do Serviços de Locação de Veículos será imediato, pela Detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido do Serviço de Locação representado pela correspondente ORDEM DE SERVIÇOS OU CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO III;**

**1.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de respectiva Nota Fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive os comprovantes da seguridade social;**

**1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações;**

**2. DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇO**

**2.1 – O controle do SRP será realizado:**

**2.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;**

**2.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e**

**2.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.**

**2.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.**

**2.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.**



2.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE.

3.2. Será participante o seguinte órgão:

3.2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE;

3.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO/PE

3.2.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO/PE

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

### **4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo



ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.3.3.** Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.4.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, ou sempre que for preciso.

#### **6 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**6.1.** A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

**6.2.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

**6.3.** A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

**Importante:** caso a empresa CONTRATADA não faça o seguro dos veículos nas condições acima estabelecidas, arcará com todas as despesas e responsabilidades inerentes às possíveis ocorrências, haja vista tratar-se de atividade de risco, ensejando em responsabilidade civil objetiva.

#### **7 RELATÓRIOS:**

**7.1.** No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer acompanhado da Nota Fiscal (NF)





pela prestação dos serviços os seguintes documentos:

- 7.1.1** – Demonstrativo mensal dos serviços efetivamente prestados;
- 7.1.2** – Ocorrências realizadas no cumprimento do contrato;
- 7.1.3** – Declaração atestando e responsabilizando-se pelo acompanhamento dos serviços, assim como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

## **8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a prestação de Serviços de Transporte, Mediante Locação de Veículos:

- a)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c)** Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- d)** Locar os veículos com quilometragem livre;
- e)** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA, nos casos em que os motoristas façam parte do quadro da mesma.
- f)** Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual, sujeitando-se às condições do item "7" do presente termo;
- g)** Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- i)** Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas;
- j)** Substituir os veículos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança no município de JOAQUIM NABUCO/PE ou qualquer outra cidade do Estado de Pernambuco. Caso o chamado ocorra fora do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- k)** Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- l)** Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- m)** Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;
- n)** A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;
- o)** Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu



recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente aoveículolocado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

p) Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, exceto nos casos em que tiver dado causa ao ocorrido, ao exemplo da condução do veículo estarsendo realizada por funcionário da Administração Municipal;

q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo oureduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

r) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

s) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

t) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários em decorrência da execução dos serviços;

u) Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

#### **9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAIS:**

a) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

b) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

c) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

e) Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

f) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

#### **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços,





a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

- b) Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- c) Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
- e) Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo;
- f) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- g) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- h) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido, motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA, observando o prazo constante do subitem "f" supra;
- i) Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- j) Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

#### **11 FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b) A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas pre-estabelecidas no edital/contrato;
- c) À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, quando se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

#### **12 DAS PENALIDADES**

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 12.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.2.2 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.2.3 Comportar-se de modo inidôneo; ou





#### 12.2.4 Cometer fraude fiscal.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de:**

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

VI. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

VII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VIII. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal, com o consequente descredenciamento no CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IX. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://eccc.tepe.tc.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=ac127b68-8c18-49be-acee-5089d0196798>

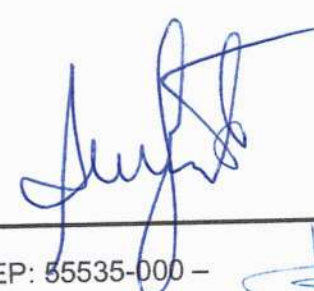




Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme prevista na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**12.6** Também ficam sujeitas às penalidades do art.87, III e IV da Lei nº8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.6.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

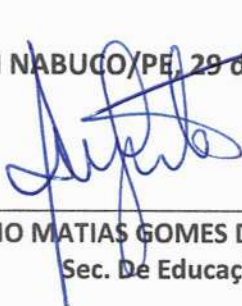


aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições

**12.18** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de JOAQUIM NABUCO/PE, esgotadas as vias administrativas.

**12.19** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos respectivos secretários do Município de JOAQUIM NABUCO/PE, Detentor da Ata e Testemunha.

JOAQUIM NABUCO/PE, 29 de junho de 2022.



ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO  
Sec. De Educação

Assinado de forma digital por HEVERSON EDEM TENORIO  
SILVA:08786701495  
Dados: 2022.07.05 13:26:13 -03'00'

BRISA AUTO LOCAÇÕES EIREI-EPP

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.cepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c88-49be-acee-5089d0f96798





Planilha – “B” – Cotas Exclusivas para as ME e EPP, observado o dispositivo do Inciso III, do ART. 48, da LEI complementar nº 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	OBRIGAÇÕES	SECRETARIAS					QTD TOTAL	VALOR DA DIÁRIA	VALOR UNIT DIARIASRS	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL GERAL R\$
			EDUC	INFRA	ADMI	SAL	GAB						
8	Veículo passeio, c/ capacidade de 05 passageiros (motorista incluso), com potência mínima de 1.000 cilindradas, ano não inferior a 2021, combustível gasolina/etanol, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada e fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas no veículo durante o período de sua prestação de serviço.	Despesas com o motorista pela Contratada e o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante.	1	-	-	-	-	1	R\$ 226,6666	R\$ 226,6666	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
		duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos							duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos	duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais	duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais	duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais	oitenta e um mil e seiscentos reais

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REAJUSTADA

Planilha – “B” – Cotas Exclusivas para as ME e EPP, observado o dispositivo do Inciso III, do ART. 48, da LEI complementar nº 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	OBRIGAÇÕES	SECRETARIAS						QTD TOTAL	VALOR DA DIÁRIA	VALOR UNIT DIARIAS R\$	VALOR UNIT MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL GERAL R\$
			EDUC	INFRA	ADMI	SAL	GAB	AGR						
	Chevrolet - S10	Despesas com o	1	-	-	-	-	-	1	R\$ 633,3333	R\$ 633,3333	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: **ALVARO FERREIRO MOURA DE BRUNAS** SILVA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
 Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam>  
 Caderno de Registro: 2912/2008/813490be-atece-5089d0f96798  
**CNPJ: 20.399.336/0001-20**



<p>9</p> <p>Veículo utilitário tipo <b>pick-up</b>, tração 4x4, com capacidade mínima, fabricação nacional não inferior ao ano 2021, competência mínima de 200cv. Ar condicionado, câmbio automático, câmera de ré, banco de couro, capacidade de carga mínima de 04 passageiros e 01 motorista, tipo combustível Diesel, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificantes ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço.</p>	<p>motorista pela Contratada e o combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do Contratante.</p>									<p>seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos</p>	<p>seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos</p>		<p>dezanove mil reais</p>	<p>dezanove mil reais</p>	<p>duzentos e vinte e oito mil reais</p>
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------------	---------------------------	--

**VALOR TOTAL R\$ 309.600,00 (Trezentos e nove mil e seiscentos reais)**

**JOAQUIM NABUCCO/PE, 29 de junho de 2022.**

  
**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**  
 Sec. De Educação

Assinado de forma digital por HEVERSON EDELM TENORIO SILVA:08786701495  
 Dados: 2022.07.05 13:27:10 -03'00'

**BRISA AUTO LOCAÇÕES EIREI-EPP**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - nº 039/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP- nº 019/2022**

Aos 08 dias do mês de Agosto do ano de 2022, o **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.355.457/0001-20, com sede na Rua PE, neste ato representado pela Secretária de Saúde/Gestor do FMS de , Sr Grivaldo José Noberto, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384- 20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR** e do outro lado a empresa: **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na rua Augusto Lima ,390-Galpão 04-Aldeia dos Camarás –Camaragibe/PE-CEP 54792-340 , inscrita no CNPJ sob o nº 38.412.815/0001-50, neste ato representado Pelo **Srº ARIOSVALDO GONÇALVES LIMA**, brasileiro ,portador da cédula de identidade (RG) nº 3255772 expedidor SSP-PE e CPF nº 556.715.274-49, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, altera pela Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço SRP nº 019/2022 SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a secretaria de saúde, farmácia básica, unidade mista lídia maria de frança e unidades básicas de saúde do município de Joaquim Nabuco/PE.

**DO OBJETO**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA** O objeto da presente ata e a Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a secretaria de saúde, farmácia básica, unidade mista lídia maria de frança e unidades básicas de saúde do município de Joaquim Nabuco/PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

**DA EMPRESA VENCEDORA**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA** - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** CNPJ: 38.412.815/0001-50

Endereço: rua Augusto Lima ,390-Galpão 04-Aldeia dos Camarás –Camaragibe/PE- CEPE 54792-340, Telefone: (81) 2138-8826, E-mail: [licitacao1@inovacaohospitalar.com.br](mailto:licitacao1@inovacaohospitalar.com.br) Representante: neste ato representado Pelo **Srº ARIOSVALDO GONÇALVES LIMA**, brasileiro ,portador da cédula de identidade (RG) nº 3255772 expedidor SSP-PE e CPF nº 556.715.274-49.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA** - Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	CatMat	Especificação	Unidades	Quant.	Marca	VL. Unit.	V. Total
------	--------	---------------	----------	--------	-------	-----------	----------

Rua Vicente Afonso , s/nº , Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527  
449

Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES LIMA:55671527449  
Dados: 2022.08.08 15:59:21 -03'00'



2	BR0448841	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML + 12,5 MG/ML: SUSPENSÃO ORAL	Frascos	500	SANDOZ	R\$15,59 (Quinze Reais E Cinquenta E NoveCentavos)	R\$7.795,00 (Sete Mil, Setecentos E Noventa E Cinco Reais)
3	BR0353333	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COMCLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:875MG +125MG	Comprimidos	500	EMS	R\$2,20 (Dois Reais E Vinte Centavos)	R\$1.100,00 (Mil E Cem Reais)
4	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	Comprimidos	2000	PHARLAB	R\$0,14 (Quatorze Centavos De Real)	R\$280,00 (Duzentos E Oitenta Reais)
5	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORALFRASCO DE 60ML	Frascos	1200	TEUTO	R\$1,81 (Um Real E Oitenta E UmCentavos)	R\$2.172,00 (Dois Mil, Cento E SetentaE Dois Reais)
7	BR0267517	ATENOLOL 50MG	Comprimidos	64000	EMS	R\$0,07 (Sete Centavos De Real)	R\$4.480,00 (Quatro Mil, QuatrocentosE Oitenta Reais)
9	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimidos	50000	NATULAB	R\$0,04 (Quatro Centavos De Real)	R\$2.000,00 (Dois Mil Reais)
11	BR0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML	Frascos	2400	GEOLAB	R\$1,25 (Um Real E Vinte E CincoCentavos)	R\$3.000,00 (Três Mil Reais)
14	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	Ampolas	1000	TEUTO	R\$9,20 (Nove Reais E Vinte Centavos)	R\$9.200,00 (Nove Mil E DuzentosReais)
15	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	Comprimidos	24000	GEOLAB	R\$0,03 (Três Centavos De Real)	R\$720,00 (Setecentos E Vinte Reais)
16	BR0268896	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	Comprimidos	60000	EMS	R\$0,04 (Quatro Centavos De Real)	R\$2.400,00 (Dois Mil E QuatrocentosReais)
18	BR0267256	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FR 20 ML	Frascos	400	HIPOLABOR	R\$4,50 (Quatro Reais E Cinquenta Centavos)	R\$1.800,00 (Mil E Oitocentos Reais)
19	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	Comprimidos	40000	UNIAO QUIMICA	R\$0,38 (Trinta E Oito Centavos De Real)	R\$15.200,00 (Quinze Mil E DuzentosReais)
20	BR0267565	CARVEDILOL 6,25MG	Unidades	2000	EMS	R\$0,12 (Doze Centavos De Real)	R\$240,00 (Duzentos E QuarentaReais)
21	BR0267613	CAPTOPRIL 25MG	Comprimidos	140000	GEOLAB	R\$0,03 (Três Centavos De Real)	R\$4.200,00 (Quatro Mil E DuzentosReais)
26	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	Comprimidos	40000	PHARLAB	R\$0,03 (Três Centavos De Real)	R\$1.200,00 (Mil E Duzentos Reais)
27	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	Bisnagas	1400	EMS	R\$2,47 (Dois Reais E Quarenta E Sete Centavos)	R\$3.458,00 (Três Mil, Quatrocentos E Cinquenta E Oito Reais)
28	BR0267625	CEFALEXINA 500MG	Comprimidos	15000	TEUTO	R\$0,43 (Quarenta E Três Centavos De Real)	R\$6.450,00 (Seis Mil, Quatrocentos E Cinquenta Reais)
29	BR0331555	CEFALEXINA 50MG/ML FR 60 ML	Frascos	2000	ABL	R\$7,75 (Sete Reais E Setenta E Cinco Centavos)	R\$15.500,00 (Quinze Mil E QuinhentosReais)
31	BR0268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FR 120 ML	Frascos	1200	FARMACE	R\$2,49 (Dois Reais E Quarenta E Nove Centavos)	R\$2.988,00 (Dois Mil, Novecentos E Oitenta E Oito Reais)

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bbs-8c8f-49be-acee-5089d0f96798



32	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	Comprimidos	20000	GEOLAB	R\$0,07 (Sete Centavos De Real)	R\$1.400,00 (Mil E Quatrocentos Reais)
33	BR0267647	DIGOXINA 0,25MG	Comprimidos	5000	PHARLAB	R\$0,18 (Dezoito Centavos De Real)	R\$900,00 (Novecentos Reais)
35	BR0267205	Dipirona Sódica, Dosagem:500 Mg/ML, Apresentação:Solução Oral (Gotas)	Frascos	6000	FARMACE	R\$1,20 (Um Real E Vinte Centavos)	R\$7.200,00 (Sete Mil E DuzentosReais)
36	BR0267206	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML - FRASCOCOM 100ML	Frascos	1000	NATULAB	R\$2,62 (Dois Reais E Sessenta EDois Centavos)	R\$2.620,00 (Dois Mil, Seiscentos E Vinte Reais)
37	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG	Comprimidos	14000	BELFAR	R\$0,07 (Sete Centavos De Real)	R\$980,00 (Novecentos E OitentaReais)
38	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	Comprimidos	14000	MEDQUIMICA	R\$0,07 (Sete Centavos De Real)	R\$980,00 (Novecentos E OitentaReais)
39	BR0267663	FUROSEMIDA 40MG	Comprimidos	80000	PRATI DONADUZ ZI	R\$0,05 (Cinco Centavos De Real)	R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)
41	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	130000	MEDQUIMICA	R\$0,02 (Dois Centavos De Real)	R\$2.600,00 (Dois Mil E SeiscentosReais)
42	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimidos	130000	MEDQUIMICA	R\$0,02 (Dois Centavos De Real)	R\$2.600,00 (Dois Mil E SeiscentosReais)
44	BR0267676	IBUPROFENO 600MG	Comprimidos	20000	PRATI DONADUZ ZI	R\$0,21 (Vinte E Um Centavos De Real)	R\$4.200,00 (Quatro Mil E DuzentosReais)
46	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COMCLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	Bisnagas	800	CRISTALIA	R\$15,00 (Quinze Reais)	R\$12.000,00 (Doze Mil Reais)
47	BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	Comprimidos	8000	Mawdsleys	R\$0,20 (Vinte Centavos De Real)	R\$1.600,00 (Mil E Seiscentos Reais)
48	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	Comprimidos	280000	MULTILAB	R\$0,08 (Oito Centavos De Real)	R\$22.400,00 (Vinte E Dois Mil E Quatrocentos Reais)
50	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA: XAROPE FR 100ML	Frascos	8000	HIPOLABOR	R\$1,86 (Um Real E Oitenta E Seis Centavos)	R\$14.880,00 (Quatorze Mil, OitocentosE Oitenta Reais)
51	BR0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	Frascos	1000	CIMED	R\$4,00 (Quatro Reais)	R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)
52	BR0267689	METILDOPA 250MG	Comprimidos	60000	EMS	R\$0,47 (Quarenta E Sete Centavos De Real)	R\$28.200,00 (Vinte E Oito Mil E Duzentos Reais)
53	BR0267688	METILDOPA 500MG	Comprimidos	20000	EMS	R\$0,94 (Noventa E Quatro Centavos De Real)	R\$18.800,00 (Dezoito Mil E OitocentosReais)
54	BR0267717	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	50000	PRATI DONADUZ ZI	R\$0,19 (Dezenove Centavos De Real)	R\$9.500,00 (Nove Mil E QuinhentosReais)
55	BR0372335	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR;BISN 50G	Bisnagas	3000	PRATI DONADUZ ZI	R\$6,15 (Seis Reais E Quinze Centavos)	R\$18.450,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos E CinquentaReais)
56	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FR 10ML	Frascos	2000	TEUTO	R\$1,07 (Um Real E Sete Centavos)	R\$2.140,00 (Dois Mil, Cento E Quarenta Reais)



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: https://etce.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ac127bbs-8c18-49be-acee-5089d0f96798

57	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	Comprimidos	10000	BELFAR	R\$0,08 (Oito Centavos De Real)	R\$800,00 (Oitocentos Reais)
58	BR0268286	Miconazol Nitrato, Dosagem:20 Mg/G, Apresentação:Cremae BISN 28 G	BISNAGAS	3000	HIPOLABOR	R\$2,71 (Dois Reais E Setenta E Um Centavos)	R\$8.130,00 (Oito Mil, Cento E Trinta Reais)

59	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	Comprimidos	180000	PRATI DONADUZ ZI	R\$0,12 (Doze Centavos De Real)	R\$21.600,00 (Vinte E Um Mil E Seiscentos Reais)
60	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA; BISN 10G	Bisnagas	4000	PRATI DONADUZ ZI	R\$2,15 (Dois Reais E Quinze Centavos)	R\$8.600,00 (Oito Mil E Seiscentos Reais)
61	BR0273710	NIMESULIDA 100MG	Comprimidos	30000	VITAMEDIC	R\$0,09 (Nove Centavos De Real)	R\$2.700,00 (Dois Mil E Setecentos Reais)
62	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15ML	Unidades	14000	VITAMEDIC	R\$1,73 (Um Real E Setenta E Três Centavos)	R\$24.220,00 (Vinte E Quatro Mil, Duzentos E Vinte Reais)
63	BR0267728	NIFEDIPINO 10MG	Comprimidos	30000	BRAINFARM A	R\$0,11 (Onze Centavos De Real)	R\$3.300,00 (Três Mil E Trezentos Reais)
64	BR0448641	NIFEDIPINO 20MG	Comprimidos	30000	MEDQUIMICA	R\$0,17 (Dezesseis Centavos De Real)	R\$5.100,00 (Cinco Mil E Cem Reais)
65	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISN C/60 G	Bisnagas	5000	GREENPHARMA	R\$4,09 (Quatro Reais E Nove Centavos)	R\$20.450,00 (Vinte Mil, Quatrocentos E Cinquenta Reais)
66	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FR 50ML	Frascos	2000	PRATI DONADUZ ZI	R\$5,20 (Cinco Reais E Vinte Centavos)	R\$10.400,00 (Dez Mil E Quatrocentos Reais)
67	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO: ORAL FR C/100ML	Frascos	4000	IMEC	R\$3,78 (Três Reais E Setenta E Oito Centavos)	R\$15.120,00 (Quinze Mil, Cento E Vinte Reais)
68	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG	Comprimidos	50000	PHARLAB	R\$0,12 (Doze Centavos De Real)	R\$6.000,00 (Seis Mil Reais)
69	BR0267778	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	100000	PRATI DONADUZ ZI	R\$0,10 (Dez Centavos De Real)	R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)
70	BR0267777	PARACETAMOL 200MG/ML FR 15ML	Frascos	17000	FARMACE	R\$1,58 (Um Real E Cinquenta E Oito Centavos)	R\$26.860,00 (Vinte E Seis Mil, Oitocentos E Sessenta Reais)
71	BR0267743	Prednisona, Dosagem:20 Mg	Comprimidos	2000	SANVAL	R\$0,25 (Vinte E Cinco Centavos De Real)	R\$500,00 (Quinhentos Reais)
72	BR0448595	PREDNISOLONA 3mg/ml FR 60ML	Frascos	2000	PRATI DONADUZ ZI	R\$5,00 (Cinco Reais)	R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)
73	BR0363597	PERMETRINA 5% FR 60ML	Frascos	3000	NATIVITA	R\$3,40 (Três Reais E Quarenta Centavos)	R\$10.200,00 (Dez Mil E Duzentos Reais)
74	BR0272092	POLIVITAMÍNICO FR 240ML	Frascos	3000	BRASTERAPICA	R\$8,10 (Oito Reais E Dez Centavos)	R\$24.300,00 (Vinte E Quatro Mil E Trezentos Reais)
75	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	Unidades	3000	NATULAB	R\$0,79 (Setenta E Nove Centavos De Real)	R\$2.370,00 (Dois Mil, Trezentos E Setenta Reais)

Rua Vicente Afonso, s/nº, Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c18-49bc-acee-5089d0f96798

76	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE; FR 120ML	Frascos	400	NATULAB	R\$1,74 (Um Real E Setenta E Quatro Centavos)	R\$696,00 (Seiscentos E Noventa E Seis Reais)
77	BR0294887	SABULTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES	Unidades	2000	NATULAB	R\$10,00 (Dez Reais)	R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais)
78	BR0412965	SIMETICONA 75MG/ML FR 10ML	Frascos	5000	NATULAB	R\$1,18 (Um Real E Dezoito Centavos)	R\$5.900,00 (Cinco Mil E Novecentos Reais)
79	BR0267747	SINVASTATINA 20MG	Comprimidos	90000	PHARLAB	R\$0,08 (Oito Centavos De Real)	R\$7.200,00 (Sete Mil E Duzentos Reais)
80	BR0267745	SINVASTATINA 40MG	Comprimidos	140000	NOVAQUIMICA	R\$0,11 (Onze Centavos De Real)	R\$15.400,00 (Quinze Mil E Quatrocentos Reais)

81	BR0308884	ULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML,FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL FR 50ML	Frascos	6000	EMS	R\$3,80 (Três Reais E Oitenta Centavos)	R\$22.800,00 (Vinte E Dois Mil E Oitocentos Reais)
82	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	Comprimidos	20000	VITAMEDIC	R\$0,22 (Vinte E Dois Centavos De Real)	R\$4.400,00 (Quatro Mil E Quatrocentos Reais)
86	BR0448591	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	Unidades	1000	GEOLAB	R\$16,18 (Dezesseis Reais E Dezoito Centavos)	R\$16.180,00 (Dezesseis Mil, Cento E Oitenta Reais)
87	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME 400 G	Bisnagas	600	NATIVITA	R\$40,60 (Quarenta Reais E Sessenta Centavos)	R\$24.360,00 (Vinte E Quatro Mil, Trezentos E Sessenta Reais)
88	BR0271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG	Comprimidos	50000	NATULAB	R\$0,10 (Dez Centavos De Real)	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)
89	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	Comprimidos	50000	MEDQUIMICA	R\$0,05 (Cinco Centavos De Real)	R\$2.500,00 (Dois Mil E Quinhentos Reais)
90	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	Comprimidos	50000	EMS	R\$0,03 (Três Centavos De Real)	R\$1.500,00 (Mil E Quinhentos Reais)
91	BR0267501	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:500 MG	Comprimidos	30000	EMS	R\$0,20 (Vinte Centavos De Real)	R\$6.000,00 (Seis Mil Reais)
92	BR0427338	FRALDA GERIATRICA TAM P	Unidades	12000	CONFORT CARE	R\$1,25 (Um Real E Vinte E Cinco Centavos)	R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais)
93	BR0358131	FRALDA GERIATRICA TAM M	Unidades	12000	MEGAFRAL	R\$1,29 (Um Real E Vinte E Nove Centavos)	R\$15.480,00 (Quinze Mil, Quatrocentos E Oitenta Reais)
94	BR0360501	FRALDA GERIATRICA TAM G	Unidades	12000	CONFORT MASTER	R\$1,50 (Um Real E Cinquenta Centavos)	R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
95	BR0380597	FRALDA GERIATRICA TAM XG	Unidades	12000	BELIFE	R\$1,71 (Um Real E Setenta E Um Centavos)	R\$20.520,00 (Vinte Mil, Quinhentos E Vinte Reais)

Rua Vicente Afonso, s/nº, Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.

96	BR0358100	FRALDA PEDIATRICA TAM P	Unidades	12000	MEGAFRAL	R\$0,43 (Quarenta E Três Centavos De Real)	R\$5.160,00 (Cinco Mil, Cento E Sessenta Reais)
97	BR0425354	FRALDA PEDIATRICA TAM M	Unidades	12000	MEGAFRAL	R\$0,50 (Cinquenta Centavos De Real)	R\$6.000,00 (Seis Mil Reais)
98	BR0425355	FRALDA PEDIATRICA TAM G	Unidades	12000	MEGAFRAL	R\$0,55 (Cinquenta E Cinco Centavos De Real)	R\$6.600,00 (Seis Mil E Seiscentos Reais)
99	BR0460706	FRALDA PEDIATRICA TAM XG	Unidades	12000	TRELOSO BABY	R\$0,70 (Setenta Centavos De Real)	R\$8.400,00 (Oito Mil E Quatrocentos Reais)
100	BR0267627	CIMETIDINA 200 MG	Comprimidos	5000	TEUTO	R\$0,42 (Quarenta E Dois Centavos De Real)	R\$2.100,00 (Dois Mil E Cem Reais)
101	BR0269592	DIMETICONA 40 MG	Comprimidos	10000	MULTILAB	R\$0,12 (Doze Centavos De Real)	R\$1.200,00 (Mil E Duzentos Reais)
102	BR0271689	Ácido Ascórbico, Dosagem:200 Mg/ML, Tipo Uso:Solução Oral 20 ML	Frascos	10000	NATULAB	R\$0,95 (Noventa E Cinco Centavos De Real)	R\$9.500,00 (Nove Mil E Quinhentos Reais)
103	BR0376767	IVERMECTINA 6MG	Comprimidos	7000	VITAMEDIC	R\$0,68 (Sessenta E Oito Centavos De Real)	R\$4.760,00 (Quatro Mil, Setecentos E Sessenta Reais)
104	BR0387340	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:12MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR: 60 CÁPSULAS	Unidades	200	ACHE	R\$118,31 (Cento E Dezoito Reais E Trinta E Um Centavos)	R\$23.662,00 (Vinte E Três Mil, Seiscentos E Sessenta E Dois Reais)

105	BR0268207	AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL1G	Unidades	800	BLAU FARMACEUTICA	R\$2,08 (Dois Reais E Oito Centavos)	R\$1.664,00 (Mil Seiscentos E Sessenta E Quatro Reais)
106	BR0448845	CETOPROFENO 50mg/ml AMP de 2 ML	Ampolas	3000	UNIAO QUIMICA	R\$2,16 (Dois Reais E Dezesseis Centavos)	R\$6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos E Oitenta Reais)
107	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	Unidades	400	PHARLAB	R\$2,40 (Dois Reais E Quarenta Centavos)	R\$960,00 (Novecentos E Sessenta Reais)
108	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG 5ML	Unidades	1200	ZYDUS NIKKHO	R\$5,20 (Cinco Reais E Vinte Centavos)	R\$6.240,00 (Seis Mil, Duzentos E Quarenta Reais)
109	BR0268255	ADRENALINA 1MG AMP C/1ML	Unidades	3000	HIPOLABOR	R\$1,25 (Um Real E Vinte E Cinco Centavos)	R\$3.750,00 (Três Mil, Setecentos E Cinquenta Reais)
110	BR0276839	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL EAPIROGÊNICA 10 ML	Unidades	30000	SAMTEC	R\$0,41 (Quarenta E Um Centavos De Real)	R\$12.300,00 (Doze Mil E Trezentos Reais)
111	BR0292402	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML	Unidades	1600	FARMACE	R\$3,96 (Três Reais E Noventa E Seis Centavos)	R\$6.336,00 (Seis Mil, Trezentos E Trinta E Seis Reais)
112	BR0268214	ATROPINA SOL. INJ. 0,25 MG / ML - AMP. 1 ML	Unidades	3000	FARMACE	R\$1,48 (Um Real E Quarenta E Oito Centavos)	R\$4.440,00 (Quatro Mil, Quatrocentos E Quarenta Reais)
113	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	Unidades	3000	TEUTO	R\$10,30 (Dez Reais E Trinta Centavos)	R\$30.900,00 (Trinta Mil E Novecentos Reais)



114	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONASÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidades	3000	HYPOFARMA	R\$3,88 (Três Reais E Oitenta E Oito Centavos)	R\$11.640,00 (Onze Mil, Seiscentos E Quarenta Reais)
116	BR0395721	CARVÃO ATIVADO 250 G-POTE	Unidades	60	QEEL	R\$34,00 (Trinta E Quatro Reais)	R\$2.040,00 (Dois Mil E Quarenta Reais)
117	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G.FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA S/D	Unidades	800	ABL	R\$3,48 (Três Reais E Quarenta E Oito Centavos)	R\$2.784,00 (Dois Mil, Setecentos E Oitenta E Quatro Reais)
118	BR0448845	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML	Unidades	2000	UNIAO QUIMICA	R\$2,16 (Dois Reais E Dezesseis Centavos)	R\$4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos E Vinte Reais)
119	BR0340167	CIMETIDINA INJ. 150 MG/ML - AMP. 2 ML	Unidades	10000	TEUTO	R\$2,04 (Dois Reais E Quatro Centavos)	R\$20.400,00 (Vinte Mil E Quatrocentos Reais)
121	BR0267543	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	Unidades	8000	FRESENIUS	R\$4,75 (Quatro Reais E Setenta E Cinco Centavos)	R\$38.000,00 (Trinta E Oito Mil Reais)
122	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL; FRASCO 20ML	Unidades	4000	CRISTALIA	R\$5,58 (Cinco Reais E Cinquenta E Oito Centavos)	R\$22.320,00 (Vinte E Dois Mil, Trezentos E Vinte Reais)
123	BR0300733	DEXAMETASONA 2 MG/ML - AMP. 1 ML	Unidades	6000	HIPOLABOR	R\$1,94 (Um Real E Noventa E Quatro Centavos)	R\$11.640,00 (Onze Mil, Seiscentos E Quarenta Reais)
124	BR0292427	DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMP. 2,5 ML	Unidades	3000	HYPOFARMA	R\$3,04 (Três Reais E Quatro Centavos)	R\$9.120,00 (Nove Mil, Cento E Vinte Reais)
126	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG - AMP. 2 ML	Unidades	6000	TEUTO	R\$1,22 (Um Real E Vinte E Dois Centavos)	R\$7.320,00 (Sete Mil, Trezentos E Vinte Reais)
127	BR0267541	GLICOSE 50% X 10ML SOL INJ	Unidades	12000	SAMTEC	R\$0,60 (Sessenta Centavos De Real)	R\$7.200,00 (Sete Mil E Duzentos Reais)
128	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Unidades	3000	BLAU FARMACEUTICA	R\$3,24 (Três Reais E Vinte E Quatro Centavos)	R\$9.720,00 (Nove Mil, Setecentos E Vinte Reais)
129	BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATOSÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Unidades	9000	TEUTO	R\$5,80 (Cinco Reais E Oitenta Centavos)	R\$52.200,00 (Cinquenta E Dois Mil E Duzentos Reais)
130	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL/1 ML	Unidades	2400	CRISTALIA	R\$6,10 (Seis Reais E Dez Centavos)	R\$14.640,00 (Quatorze Mil, Seiscentos E Quarenta Reais)
131	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMP. 2ML	Unidades	4000	HALEX ISTAR	R\$0,76 (Setenta E Seis Centavos De Real)	R\$3.040,00 (Três Mil E Quarenta Reais)
132	BR0268160	OMEPRAZOL SÓDICO INJETÁVEL 40 MG	Ampolas	2000	BLAU FARMACEUTICA	R\$9,95 (Nove Reais E Noventa E Cinco Centavos)	R\$19.900,00 (Dezenove Mil E Novecentos Reais)
133	BR0303292	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATODE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	Unidades	3000	EUROFARMA	R\$7,83 (Sete Reais E Oitenta E Três Centavos)	R\$23.490,00 (Vinte E Três Mil, Quatrocentos E Noventa Reais)

135	BR0272091	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP. USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP. 2 ML	Ampolas	6000	HYPOFARMA	R\$2,88 (Dois Reais E Oitenta E Oito Centavos)	R\$17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos E Oitenta Reais)
136	BR0268075	SULFATO DE MAGNESIO A 50% INJETÁVEL	Ampolas	2000	ISOFARMA	R\$7,66 (Sete Reais E Sessenta E Seis Centavos)	R\$15.320,00 (Quinze Mil, Trezentos E Vinte Reais)
137	BR0267643	DEXAMETOZONA - POMADA 0,1% 10 GR	Bisnagas	3000	PRATI DONADUZ ZI	R\$1,17 (Um Real E Dezessete Centavos)	R\$3.510,00 (Três Mil, Quinhentos E Dez Reais)
138	BR0268958	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA 30 GR	Bisnagas	3000	CRISTALIA	R\$16,00 (Dezesseis Reais)	R\$48.000,00 (Quarenta E Oito Mil Reais)
139	BR0273557	OXITOCINA 5UI/ML 1ML	Ampolas	1000	UNIAO QUIMICA	R\$2,43 (Dois Reais E Quarenta E Três Centavos)	R\$2.430,00 (Dois Mil, Quatrocentos E Trinta Reais)
140	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL 2 ML	Ampolas	3000	HIPOLABOR	R\$3,11 (Três Reais E Onze Centavos)	R\$9.330,00 (Nove Mil, Trezentos E Trinta Reais)
141	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML INJETÁVEL	Ampolas	12000	SANTISA	R\$3,78 (Três Reais E Setenta E Oito Centavos)	R\$45.360,00 (Quarenta E Cinco Mil, Trezentos E Sessenta Reais)
142	BR0305751	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	Ampolas	4000	HIPOLABOR	R\$2,84 (Dois Reais E Oitenta E Quatro Centavos)	R\$11.360,00 (Onze Mil, Trezentos E Sessenta Reais)
143	BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70 GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO C/1000ML	Litros	8200	BELLOBELLA	R\$5,19 (Cinco Reais E Dezenove Centavos)	R\$42.558,00 (Quarenta E Dois Mil, Quinhentos E Cinquenta E Oito Reais)
144	BR0444470	ÓLEO DE GIRASSOL DEMOPROTETOR PARA CURATIVO 200ML	Unidades	8000	HADASSAH	R\$6,82 (Seis Reais E Oitenta E Dois Centavos)	R\$54.560,00 (Cinquenta E Quatro Mil, Quinhentos E Sessenta Reais)
145	BR0320817	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	Pacotes	1000	CREMER	R\$11,74 (Onze Reais E Setenta E Quatro Centavos)	R\$11.740,00 (Onze Mil, Setecentos E Quarenta Reais)
146	BR0269943	ÁLCOOL GEL 70° 500 GR CX C/12 UNIDADES	Caixas	760	JALLES	R\$54,99 (Cinquenta E Quatro Reais E Noventa E Nove Centavos)	R\$41.792,40 (Quarenta E Um Mil, Setecentos E Noventa E Dois Reais E Quarenta Centavos)
147	BR0277319	ÁGUA OXIGENADA VOLUMES 10 COM 1000 ML	Unidades	200	RIOQUIMICA	R\$5,89 (Cinco Reais E Oitenta E Nove Centavos)	R\$1.178,00 (Mil Cento E Setenta E Oito Reais)
148	BR0322433	LÂMINA DE BISTURI 21 AÇO CARBONO CX C/100UNID.	Caixas	200	STERILANCE	R\$27,98 (Vinte E Sete Reais E Noventa E Oito Centavos)	R\$5.596,00 (Cinco Mil, Quinhentos E Noventa E Seis Reais)
149	BR0350646	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unidades	1000	POLI TAPE	R\$3,30 (Três Reais E Trinta Centavos)	R\$3.300,00 (Três Mil E Trezentos Reais)
150	BR0269971	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 NÃO ESTÉRIL -CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixas	200	KASMED	R\$17,54 (Dezessete Reais E Cinquenta E Quatro Centavos)	R\$3.508,00 (Três Mil, Quinhentos E Oito Reais)
151	BR0269972	COMPRESSA DE GASES 7,5 X 7,5 ESTÉRIL CAIXAC/560 PACOTES CADA PACOTE COM 10 UNID	Caixas	280	HERIKA	R\$282,82 (Duzentos E Oitenta E Dois Reais E Oitenta E Dois Centavos)	R\$79.189,60 (Setenta E Nove Mil, Cento E Oitenta E Nove Reais E Sessenta Centavos)

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac127/bb8-8c8f-49bc-acee-5089d0f96798



152	BR0475840	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUCTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL GEL DE ULTRASSOM 1000 GR	Litros	400	FORTSAN	R\$7,24 (Sete Reais E Vinte E Quatro Centavos)	R\$2.896,00 (Dois Mil, Oitocentos ENoventa E Seis Reais)
153	BR0339565	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DEANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA CAIXA C/50	Caixas	1980	ONCAL	R\$24,00 (Vinte E Quatro Reais)	R\$47.520,00 (Quarenta E Sete Mil, Quinhentos E Vinte Reais)
155	BR0435971	SONDA URETRAL TAM 08	Unidades	10000	MEDSONDA	R\$0,54 (Cinquenta E Quatro Centavos De Real)	R\$5.400,00 (Cinco Mil E QuatrocentosReais)
156	BR0436230	SONDA URETRAL TAM 10	Unidades	10000	MEDSONDA	R\$0,50 (Cinquenta Centavos De Real)	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)
157	BR0436136	SONDA URETRAL TAM 12	Unidades	10000	MEDSONDA	R\$0,60 (Sessenta Centavos De Real)	R\$6.000,00 (Seis Mil Reais)
158	BR0363484	CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE 7 LT	Unidades	1200	GRANDESC	R\$4,28 (Quatro Reais E Vinte E Oito Centavos)	R\$5.136,00 (Cinco Mil, Cento E TrintaE Seis Reais)
160	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	4500	FARMACE	R\$7,20 (Sete Reais E Vinte Centavos)	R\$32.400,00 (Trinta E Dois Mil E Quatrocentos Reais)
161	BR0439001	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Unidades	1000	ADPELE	R\$9,54 (Nove Reais E CinquentaE Quatro Centavos)	R\$9.540,00 (Nove Mil, Quinhentos E Quarenta Reais)
165	BR0269894	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	1000	ABL	R\$16,50 (Dezesseis Reais E Cinquenta Centavos)	R\$16.500,00 (Dezesseis Mil E Quinhentos Reais)
166	BR0387699	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	1800	ABL	R\$16,50 (Dezesseis Reais E Cinquenta Centavos)	R\$29.700,00 (Vinte E Nove Mil E Setecentos Reais)
167	BR0269838	LUVA ESTÉRIL TAM 7,5	Pares	8000	LEMGRUBER	R\$1,10 (Um Real E Dez Centavos)	R\$8.800,00 (Oito Mil E OitocentosReais)
168	BR0412571	FIXADOR CELULAR CITOLOGIA C/100ML	Unidades	100	CRALPLAST	R\$8,97 (Oito Reais E Noventa E Sete Centavos)	R\$897,00 (Oitocentos E Noventa ESete Reais)
169	BR0226967	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CAIXA C/50UND	Caixas	600	KOLPLAST	R\$6,70 (Seis Reais E Setenta Centavos)	R\$4.020,00 (Quatro Mil E Vinte Reais)
170	BR0286037	ESCOVA CERVICAL CX C/100 UNID	Caixas	600	KOLPLAST	R\$23,40 (Vinte E Três Reais E Quarenta Centavos)	R\$14.040,00 (Quatorze Mil E QuarentaReais)
171	BR0470197	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ESCALA ATÉ 42,9°C, USO AXILAR COMPONENTES COM ALARME.	Unidades	60	G-TECH	R\$9,33 (Nove Reais E Trinta E Três Centavos)	R\$559,80 (Quinhentos E Cinquenta ENove Reais E Oitenta Centavos)
172	BR0384214	TERMÔMETRO AMBIENTE (MAX/MIN)	Unidades	50	INCOTERM	R\$83,19 (Oitenta E Três Reais E Dezenove Centavos)	R\$4.159,50 (Quatro Mil, Cento E Cinquenta E Nove Reais E Cinquenta Centavos)
173	BR0453693	ESPATULA de Ayre C/100 UNID	Caixas	600	THEOTO	R\$12,71 (Doze Reais E Setenta E Um Centavos)	R\$7.626,00 (Sete Mil, Seiscentos EVinte E Seis Reais)
174	BR0451355	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL :PVC ARAMADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidades	1000	WELL LEAD	R\$6,86 (Seis Reais E Oitenta E Seis Centavos)	R\$6.860,00 (Seis Mil, Oitocentos ESessenta Reais)



175	BR0451348	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL :PVC ARAMADO,MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	Unidades	1000	WELL LEAD	R\$5,49 (Seis Reais E Quarenta E Nove Centavos)	R\$6.490,00 (Seis Mil, Quatrocentos E Noventa Reais)
176	BR0451360	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL :PVC ARAMADO,MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	Unidades	1000	WELL LEAD	R\$6,87 (Seis Reais E Oitenta E Sete Centavos)	R\$6.870,00 (Seis Mil, Oitocentos E Setenta Reais)
177	BR0451379	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL :PVC ARAMADO,MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	Unidades	1000	WELL LEAD	R\$6,86 (Seis Reais E Oitenta E Seis Centavos)	R\$6.860,00 (Seis Mil, Oitocentos E Sessenta Reais)
178	BR0363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPOUSO: DESCARTÁVEL.	Unidades	1000	DESCARBOX	R\$6,16 (Seis Reais E Dezesseis Centavos)	R\$6.160,00 (Seis Mil, Cento E Sessenta Reais)
181	BR0397523	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,70 S/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX/100	caixas	240	ABL	R\$5,99 (Cinco Reais E Noventa E Nove Centavos)	R\$1.437,60 (Mil Quatrocentos E Trinta E Sete Reais E Sessenta Centavos)
182	BR0439815	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,80 S/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX/100	Caixas	240	SR	R\$5,99 (Cinco Reais E Noventa E Nove Centavos)	R\$1.437,60 (Mil Quatrocentos E Trinta E Sete Reais E Sessenta Centavos)
183	BR0430733	BOLSA DE COLOSTOMIA 30 MM	Unidades	1400	MEDSONDA	R\$0,97 (Noventa E Sete Centavos De Real)	R\$1.358,00 (Mil Trezentos E Cinquenta E Oito Reais)
184	BR0339565	MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS	Unidades	900	ONCAL	R\$51,85 (Cinquenta E Um Reais E Oitenta E Cinco Centavos)	R\$46.665,00 (Quarenta E Seis Mil, Seiscentos E Sessenta E Cinco Reais)
185	BR0297269	CATETER NASAL PARA O2 TIPO OCULO	Unidades	3000	BIOSANI	R\$0,89 (Oitenta E Nove Centavos De Real)	R\$2.670,00 (Dois Mil, Seiscentos E Setenta Reais)
186	BR0398566	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - FRASCO COM 1000 ML	Unidades	800	RIOQUIMICA	R\$18,15 (Dezoito Reais E Quinze Centavos)	R\$14.520,00 (Quatorze Mil, Quinhentos E Vinte Reais)
187	BR0296144	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML	Unidades	1000	MEDSONDA	R\$3,48 (Três Reais E Quarenta E Oito Centavos)	R\$3.480,00 (Três Mil, Quatrocentos E Oitenta Reais)
188	BR0277440	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML	Unidades	2000	WILTEX	R\$3,95 (Três Reais E Noventa E Cinco Centavos)	R\$7.900,00 (Sete Mil E Novecentos Reais)
189	BR0363485	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPOUSO:DESCARTÁVEL	Unidades	2000	DESCARBOX	R\$7,12 (Sete Reais E Doze Centavos)	R\$14.240,00 (Quatorze Mil, Duzentos E Quarenta Reais)

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c88-49bc-acee-5089d0f96798



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://eccc.cepe.tc.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c18-49be-acee-5089d0096798

190	BR0386777	EQUIPO PARA SORO MACRO- GOTAS COM INJETORLATERAL	Unidades	30000	ABL	R\$1,22 (Um Real E Vinte E Dois Centavos)	R\$36.600,00 (Trinta E Seis Mil E Seiscentos Reais)
191	BR0415768	ESTETOSCÓPIO PARA ADULTO DUPLO	Unidades	200	ACCUMED	R\$10,75 (Dez Reais E Setenta E Cinco Centavos)	R\$2.150,00 (Dois Mil, Cento E Cinquenta Reais)
192	BR0316084	ATADURA DE CREPON 15 X 4,5 - 13 FIOS - PCTCOM 12 UNIDADES	Pacotes	6000	LUDAN YORK	R\$8,58 (Oito Reais E Cinquenta E Oito Centavos)	R\$51.480,00 (Cinquenta E Um Mil, Quatrocentos E Oitenta Reais)

193	BR0444375	ATADURA DE CREPON - 30 X 4,5 - 13 FIOS - PCTCOM 12 UNIDADES	Pacotes	3000	ANAPOLIS	R\$15,82 (Quinze Reais E Oitenta E Dois Centavos)	R\$47.460,00 (Quarenta E Sete Mil, Quatrocentos E Sessenta Reais)
194	BR0444375	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA 2.0 CM - CAIXA C/24	Caixas	300	TECHNOFIO	R\$45,82 (Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Dois Centavos)	R\$13.746,00 (Treze Mil, Setecentos E Quarenta E Seis Reais)
195	BR0339927	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 2.0 CM - CAIXA C/24	Caixas	300	TECHNOFIO	R\$45,82 (Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Dois Centavos)	R\$13.746,00 (Treze Mil, Setecentos E Quarenta E Seis Reais)
196	BR0281325	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 3.0 CM - CAIXA C/24	Caixas	300	TECHNOFIO	R\$45,82 (Quarenta E Cinco Reais E Oitenta E Dois Centavos)	R\$13.746,00 (Treze Mil, Setecentos E Quarenta E Seis Reais)
197	BR0319428	FIO NYLON 5-0 COM AGULHA 2.0 CM - CAIXA C/24	Caixas	300	TECHNOFIO	R\$48,49 (Quarenta E Oito Reais E Quarenta E Nove Centavos)	R\$14.547,00 (Quatorze Mil, Quinhentos E Quarenta E Sete Reais)
198	BR0305706	LÂMINA DE BISTURI N. 24 - AÇO DE CARBONO CXCOM 100 UNIDADES	Caixas	100	MEDIX	R\$27,29 (Vinte E Sete Reais E Vinte E Nove Centavos)	R\$2.729,00 (Dois Mil, Setecentos E Vinte E Nove Reais)
199	BR0415924	LARINGOSCÓPIO C/3 LAMINAS CURVAS	Unidades	13	MIKATOS	R\$519,00 (Quinhentos E Dezenove Reais)	R\$6.747,00 (Seis Mil, Setecentos E Quarenta E Sete Reais)
200	BR0435202	MASCÁRA CIRURGICA DESCATÁVEL COM ELASTICO -CX COM 50	Caixas	2500	ABL	R\$4,48 (Quatro Reais E Quarenta E Oito Centavos)	R\$11.200,00 (Onze Mil E Duzentos Reais)
201	BR0331292	MASCARA DE VENTURI PEDIATRICA	Unidades	400	FOYOMED	R\$8,99 (Oito Reais E Noventa E Nove Centavos)	R\$3.596,00 (Três Mil, Quinhentos E Noventa E Seis Reais)
202	BR0454554	MASCARA DE VENTURI ADULTO	Unidades	400	FOYOMED	R\$8,00 (Oito Reais)	R\$3.200,00 (Três Mil E Duzentos Reais)
205	BR0398705	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1% ), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 1 LITRO	Unidades	200	VIC PHARMA	R\$28,00 (Vinte E Oito Reais)	R\$5.600,00 (Cinco Mil E Seiscentos Reais)
206	BR0278085	SCALP Nº 21 G	Unidades	21600	WILTEX	R\$0,22 (Vinte E Dois Centavos De Real)	R\$4.752,00 (Quatro Mil, Setecentos E Cinquenta E Dois Reais)
207	BR0279515	SCALP Nº 23 G	Unidades	30000	SAFER	R\$0,21 (Vinte E Um Centavos De Real)	R\$6.300,00 (Seis Mil E Trezentos Reais)

208	BR0437169	SCALP Nº 25 G	Unidades	30000	WILTEX	R\$0,21 (Vinte E Um Centavos De Real)	R\$6.300,00 (Seis Mil E Trezentos Reais)
209	BR0444392	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA 13 X4,5	Seringas	60000	MEDIX	R\$0,22 (Vinte E Dois Centavos De Real)	R\$13.200,00 (Treze Mil E Duzentos Reais)
210	BR0439625	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25 X 7,0	Seringas	60000	SR	R\$0,27 (Vinte E Sete Centavos De Real)	R\$16.200,00 (Dezesseis Mil E Duzentos Reais)
211	BR0439624	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25 X 7,0	Seringas	60000	DESCARPAC K	R\$0,30 (Trinta Centavos De Real)	R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
212	BR0439626	SERINGA DESC. 10 ML COM AGULHA 25 X 7,0	Seringas	30000	SR	R\$0,37 (Trinta E Sete Centavos De Real)	R\$11.100,00 (Onze Mil E Cem Reais)
213	BR0439627	SERINGA DESC. 20 ML COM AGULHA 25 X 7,0	Seringas	30000	SR	R\$0,59 (Cinquenta E Nove Centavos De Real)	R\$17.700,00 (Dezesseete Mil E Setecentos Reais)
214	BR0326672	TENSIOMÉTRO DIGITAL AUTOMATICO	Unidades	40	ACCUMED	R\$87,00 (Oitenta E Sete Reais)	R\$3.480,00 (Três Mil, Quatrocentos E Oitenta Reais)
215	BR0399485	TENSIOMÉTRO MANUAL ADULTO C/BRAÇADEIRAVELCRO	Unidades	50	ACCUMED	R\$67,00 (Sessenta E Sete Reais)	R\$3.350,00 (Três Mil, Trezentos E Cinquenta Reais)
216	BR0428617	TOUCA SAFONADA BRANCA	Unidades	60000	ABL	R\$0,06 (Seis Centavos De Real)	R\$3.600,00 (Três Mil E Seiscentos Reais)

217	BR0271994	ÁGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 - SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Unidades	14000	SR	R\$0,07 (Sete Centavos De Real)	R\$980,00 (Novecentos E Oitenta Reais)
218	BR0436005	SONDA DE FOLEY- 8 C/2 VIAS	Unidades	400	WELL LEAD	R\$4,94 (Quatro Reais E Noventa E Quatro Centavos)	R\$1.976,00 (Mil Novecentos E Setenta E Seis Reais)
219	BR0436008	SONDA DE FOLEY- 10 C/2 VIAS	Unidades	400	WELL LEAD	R\$5,17 (Cinco Reais E Dezesseete Centavos)	R\$2.068,00 (Dois Mil E Sessenta E Oito Reais)
220	BR0436009	SONDA DE FOLEY- 12 C/2 VIAS	Unidades	400	CIRUTI	R\$3,99 (Três Reais E Noventa E Nove Centavos)	R\$1.596,00 (Mil Quinhentos E Noventa E Seis Reais)
221	BR0436002	SONDA DE FOLEY - 14 C/2 VIAS	Unidades	200	WELL LEAD	R\$3,99 (Três Reais E Noventa E Nove Centavos)	R\$798,00 (Setecentos E Noventa E Oito Reais)
222	BR0436007	SONDA DE FOLEY - 16 C/2 VIAS	Unidades	400	WELL LEAD	R\$4,49 (Quatro Reais E Quarenta E Nove Centavos)	R\$1.796,00 (Mil Setecentos E Noventa E Seis Reais)
223	BR0436003	SONDA DE FOLEY - 18 C/2 VIAS	Unidades	1000	WELL LEAD	R\$4,44 (Quatro Reais E Quarenta E Quatro Centavos)	R\$4.440,00 (Quatro Mil, Quatrocentos E Quarenta Reais)
224	BR0436010	SONDA DE FOLEY - 20 C/2 VIAS	Unidades	400	WELL LEAD	R\$3,90 (Três Reais E Noventa Centavos)	R\$1.560,00 (Mil Quinhentos E Sessenta Reais)
225	BR0436004	SONDA DE FOLEY - 22 C/2 VIAS	Unidades	400	WELL LEAD	R\$4,49 (Quatro Reais E Quarenta E Nove Centavos)	R\$1.796,00 (Mil Setecentos E Noventa E Seis Reais)
226	BR0436006	SONDA DE FOLEY - 24 C/2 VIAS	Unidades	400	CIRUTI	R\$4,49 (Quatro Reais E Quarenta E Nove Centavos)	R\$1.796,00 (Mil Setecentos E Noventa E Seis Reais)



227	BR0437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX; JELCO 20 -CX COM 100 UNIDADES	Caixas	700	HARSORIA	R\$71,40 (Setenta E Um Reais E Quarenta Centavos)	R\$49.980,00 (Quarenta E Nove Mil, Novecentos E Oitenta Reais)
228	BR0437179	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX; JELCO 22 -CX COM 100 UNIDADES	Caixas	700	HARSORIA	R\$71,40 (Setenta E Um Reais E Quarenta Centavos)	R\$49.980,00 (Quarenta E Nove Mil, Novecentos E Oitenta Reais)
229	BR0437180	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX; JELCO 24-CX COM 100 UNIDADES	Caixas	700	HARSORIA	R\$76,40 (Setenta E Seis Reais E Quarenta Centavos)	R\$53.480,00 (Cinquenta E Três Mil, Quatrocentos E Oitenta Reais)
231	BR0350986	FIO CATGUT CROMADO 0-0 COM AGULHA - 3.0 CM -CX COM 24	Caixas	40	TECHNOFIO	R\$72,72 (Setenta E Dois Reais E Setenta E Dois Centavos)	R\$2.908,80 (Dois Mil, Novecentos E Oito Reais E Oitenta Centavos)
232	BR0311093	SONDA NASOGASTRICA - 8 CURTA	Unidades	4000	MEDSONDA	R\$0,77 (Setenta E Sete Centavos De Real)	R\$3.080,00 (Três Mil E Oitenta Reais)
233	BR0435900	SONDA NASOGASTRICA - 10 CURTA	Unidades	4000	MEDSONDA	R\$0,80 (Oitenta Centavos De Real)	R\$3.200,00 (Três Mil E Duzentos Reais)
234	BR0357699	ESPAÇADOR P/ AEROSSOL TAM P	Unidades	100	MEDICATE	R\$48,39 (Quarenta E Oito Reais E Trinta E Nove Centavos)	R\$4.839,00 (Quatro Mil, Oitocentos E Trinta E Nove Reais)
235	BR0362097	ESPAÇADOR P/ AEROSSOL TAM M	Unidades	100	MEDICATE	R\$48,81 (Quarenta E Oito Reais E Oitenta E Um Centavos)	R\$4.881,00 (Quatro Mil, Oitocentos E Oitenta E Um Reais)
236	BR0473659	ESPAÇADOR P/ AEROSSOL TAM G	Unidades	100	MEDICATE	R\$48,96 (Quarenta E Oito Reais E Noventa E Seis Centavos)	R\$4.896,00 (Quatro Mil, Oitocentos E Noventa E Seis Reais)
237	BR0267512	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg	Comprimidos	100000	EMS	R\$0,04 (Quatro Centavos De Real)	R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais)
238	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg	Comprimidos	20000	BIOLAB	R\$0,22 (Vinte E Dois Centavos De Real)	R\$4.400,00 (Quatro Mil E Quatrocentos Reais)
239	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	Comprimidos	20000	BIOLAB	R\$0,55 (Cinquenta E Cinco Centavos De Real)	R\$11.000,00 (Onze Mil Reais)
240	BR0271356	ALPRAZOLAM 1mg	Comprimidos	20000	EMS	R\$0,06 (Seis Centavos De Real)	R\$1.200,00 (Mil E Duzentos Reais)
241	BR0270140	BIPERIDENO 2mg	Comprimidos	100000	CRISTALIA	R\$0,16 (Dezesseis Centavos De Real)	R\$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
242	BR0271773	BROMAZEPAM 3mg	Comprimidos	100000	UNIAO QUIMICA	R\$0,08 (Oito Centavos De Real)	R\$8.000,00 (Oito Mil Reais)
243	BR0271774	BROMAZEPAM 6mg	Comprimidos	100000	EMS	R\$0,11 (Onze Centavos De Real)	R\$11.000,00 (Onze Mil Reais)
244	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200mg	Comprimidos	100000	TEUTO	R\$0,16 (Dezesseis Centavos De Real)	R\$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

245	BR0392264	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FR 100 ML	Unidades	1500	HIPOLABOR	R\$11,71 (Onze Reais E Setenta E Um Centavos)	R\$17.565,00 (Dezessete Mil, Quinhentos E Sessenta E Cinco Reais)
246	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS; FR 20ML	Unidades	2000	GEOLAB	R\$3,00 (Três Reais)	R\$6.000,00 (Seis Mil Reais)
247	BR0270119	CLONAZEPAM 2mg	Comprimidos	120000	EMS	R\$0,04 (Quatro Centavos De Real)	R\$4.800,00 (Quatro Mil E OitocentosReais)
248	BR0267638	CLORPROMAZINA 100mg	Comprimidos	40000	UNIAO QUIMICA	R\$0,30 (Trinta Centavos De Real)	R\$12.000,00 (Doze Mil Reais)
249	BR0267635	CLORPROMAZINA 25mg	Comprimidos	40000	CRISTALIA	R\$0,20 (Vinte Centavos De Real)	R\$8.000,00 (Oito Mil Reais)
250	BR0267197	DIAZEPAM 10mg	Comprimidos	120000	LEGRAND	R\$0,06 (Seis Centavos De Real)	R\$7.200,00 (Sete Mil E DuzentosReais)
251	BR0267657	FENITOÍNA 100mg	Comprimidos	10000	HIPOLABOR	R\$0,08 (Oito Centavos De Real)	R\$800,00 (Oitocentos Reais)
252	BR0267660	FENOBARBITAL 100mg	Comprimidos	100000	CRISTALIA	R\$0,14 (Quatorze Centavos De Real)	R\$14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
253	BR0273009	FLUOXETINA 20mg	Comprimidos	100000	MEDQUIMICA	R\$0,07 (Sete Centavos De Real)	R\$7.000,00 (Sete Mil Reais)
254	BR0267669	HALOPERIDOL 5mg	Comprimidos	60000	CRISTALIA	R\$0,24 (Vinte E Quatro Centavos De Real)	R\$14.400,00 (Quatorze Mil E Quatrocentos Reais)
255	BR0272809	LAMOTRIGINA 100mg	Comprimidos	10000	ZYDUS	R\$0,70 (Setenta Centavos De Real)	R\$7.000,00 (Sete Mil Reais)
256	BR0276336	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, DOSAGEM: 25/12,5mg	Comprimidos	60000	BL INDUSTRIA	R\$0,19 (Dezenove Centavos De Real)	R\$11.400,00 (Onze Mil E QuatrocentosReais)
257	BR0268128	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25mg	Comprimidos	20000	CRISTALIA	R\$0,47 (Quarenta E Sete Centavos De Real)	R\$9.400,00 (Nove Mil E QuatrocentosReais)
259	BR0267768	PROMETAZINA 25mg	Comprimidos	10000	CRISTALIA	R\$0,11 (Onze Centavos De Real)	R\$1.100,00 (Mil E Cem Reais)
260	BR0270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	Comprimidos	20000	GEOLAB	R\$0,65 (Sessenta E CincoCentavos De Real)	R\$13.000,00 (Treze Mil Reais)
261	BR0272839	RISPERIDONA 1mg	Comprimidos	20000	PRATI DONADUZ ZI	R\$0,12 (Doze Centavos De Real)	R\$2.400,00 (Dois Mil E QuatrocentosReais)
262	BR0268149	RISPERIDONA 2mg	Comprimidos	20000	PRATI DONADUZ ZI	R\$0,15 (Quinze Centavos De Real)	R\$3.000,00 (Três Mil Reais)
263	BR0273597	TIORIDAZINA 25mg	Comprimidos	20000	BL INDUSTRIA	R\$0,68 (Sessenta E Oito Centavos De Real)	R\$13.600,00 (Treze Mil E SeiscentosReais)
264	BR0272366	TIORIDAZINA 50mg	Comprimidos	20000	UNIAO QUIMICA	R\$0,60 (Sessenta Centavos De Real)	R\$12.000,00 (Doze Mil Reais)
265	BR0272363	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 mg	Comprimidos	20000	GERMED	R\$0,50 (Cinquenta Centavos De Real)	R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)
266	BR0272367	TIORIDAZINA 100mg	Comprimidos	15000	UNIAO QUIMICA	R\$1,00 (Um Real)	R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais)



267	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO 50mg/5ml FR 100 ML	Frascos	1000	HIPOLABOR	R\$4,50 (Quatro Reais E Cinquenta Centavos)	R\$4.500,00 (Quatro Mil E Quinhentos Reais)
268	BR0395147	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	Ampolas	2000	TEUTO	R\$0,77 (Setenta E Sete Centavos De Real)	R\$1.540,00 (Mil Quinhentos E Quarenta Reais)
269	BR0267769	PROMETAZINA INJETÁVEL 50mg/2ml	Ampolas	1600	HIPOLABOR	R\$3,00 (Três Reais)	R\$4.800,00 (Quatro Mil E Oitocentos Reais)
270	BR0300725	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100mg/ml	Ampolas	1000	CRISTALIA	R\$3,56 (Três Reais E Cinquenta E Seis Centavos)	R\$3.560,00 (Três Mil, Quinhentos E Sessenta Reais)
272	BR0292382	TRAMADOL 50MG/ML- 1 ML	Ampolas	1000	HIPOLABOR	R\$5,20 (Cinco Reais E Vinte Centavos)	R\$5.200,00 (Cinco Mil E Duzentos Reais)
273	BR0268481	MIDAZOLAM INJETÁVEL 15 MG/ 3 ML	Ampolas	1000	TEUTO	R\$5,00 (Cinco Reais)	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)
274	BR0268960	DOPAMINA INJETÁVEL 5mg/ 10 ML	Ampolas	1000	CRISTALIA	R\$3,97 (Três Reais E Noventa E Sete Centavos)	R\$3.970,00 (Três Mil, Novecentos E Setenta Reais)
275	BR0270116	ETOMIDATO 2 MG/ML INJETÁVEL	Ampolas	1000	CRISTALIA	R\$15,30 (Quinze Reais E Trinta Centavos)	R\$15.300,00 (Quinze Mil E Trezentos Reais)
276	BR0271950	FENTALINA 50MCG/ML	Ampolas	1000	HIPOLABOR	R\$4,90 (Quatro Reais E Noventa Centavos)	R\$4.900,00 (Quatro Mil E Novecentos Reais)
277	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, INJETÁVEL-VITAMINA K	Ampolas	1000	HYPOFARMA	R\$2,59 (Dois Reais E Cinquenta E Nove Centavos)	R\$2.590,00 (Dois Mil, Quinhentos E Noventa Reais)
278	BR0272589	DEPAKOTE ER 500 MG	Comprimidos	1100	ABOTT	R\$3,49 (Três Reais E Quarenta E Nove Centavos)	R\$3.839,00 (Três Mil, Oitocentos E Trinta E Nove Reais)
279	BR0278316	Zolpidem, Hemitartrato 10 mg	Comprimidos	40000	EUROFARMA	R\$0,32 (Trinta E Dois Centavos De Real)	R\$12.800,00 (Doze Mil E Oitocentos Reais)
280	BR0291770	Escitalopram, Oxalato 10mg	Comprimidos	40000	GEOLAB	R\$0,20 (Vinte Centavos De Real)	R\$8.000,00 (Oito Mil Reais)
281	BR0272831	QUETIAPINA 25MG	Comprimidos	40000	GERMED	R\$0,11 (Onze Centavos De Real)	R\$4.400,00 (Quatro Mil E Quatrocentos Reais)
282	BR0267621	CARBONATO DE LITIO 300MG	Comprimidos	40000	BIOLAB	R\$0,19 (Dezenove Centavos De Real)	R\$7.600,00 (Sete Mil E Seiscentos Reais)
283	BR0272832	QUETROS 100 MG	Comprimidos	1200	EMS	R\$0,75 (Setenta E Cinco Centavos De Real)	R\$900,00 (Novecentos Reais)
284	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	13500	FRESENIUS	R\$7,20 (Sete Reais E Vinte Centavos)	R\$97.200,00 (Noventa E Sete Mil E Duzentos Reais)
<b>R\$2.752.543,30</b> (Dois Milhões, Setecentos E Cinquenta E Dois Mil, Quinhentos E Quarenta E Três Reais E Trinta Centavos)							

- a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### DA VIGÊNCIA DA

Rua Vicente Afonso, s/nº, Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:556715  
27449

Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.08.08 16:05:45 -03'00'

ATA

**4. CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

**DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5. CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6. CLÁUSULA VI** - A revogação do seu registro poderá ser:

- a) a pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, quando o fornecedor registrado:
  - I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - II - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - III - por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
  - IV - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

**7. CLÁUSULA VII** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**8. CLÁUSULA VIII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**9. CLÁUSULA IX** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**10. CLÁUSULA X** - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor aceita pela Administração.

**11. CLÁUSULA XI** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

Rua Vicente Afonso, s/nº, Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco - 10.192.441/0001-96.

Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES LIMA:55671527449  
Dados: 2022.08.08 16:06:01 -03:00



ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.CLÁUSULA XII** - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### DO LOCAL PARA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

**13.CLÁUSULA XIII** - O fornecimento dos produtos objeto deste **termo de referência** se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de **10 (dez)** dias, na sede da **Secretaria de Saúde**, sito a **Rua Vicente Afonso, s/n - Centro – Joaquim Nabuco - PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência das respectivas **Ordens de Fornecimento**.

**14.CLÁUSULA XIV** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta- feira no horário de 08:00 às 13:00**.

**15.CLÁUSULA XV** - Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

**16.CLÁUSULA XVI** - **Não serão aceitos**, nem recebidos os produtos que:

a) **Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art.3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.**

b) Estejam com prazo de validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

c) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

d) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;

Estiverem com sua embalagem violada;

e) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;

f) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

g) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

**17.CLÁUSULA XVII** - Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU-2ª Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

**18.CLÁUSULA XVIII** - A **Secretaria de Saúde/FMS** da **CONTRATANTE** indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

#### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**19.CLÁUSULA XIX** - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através

Rua Vicente Afonso, s/nº, Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.

da **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Joaquim Nabuco** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302..... ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000 .....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.22.75.....102.033. ....COVID19 - ESTADUAL

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302..... ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000 .....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.51.36.....001.001. ....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302..... ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000 .....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.53.23.....102.012. ....M.A.C.

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.301..... ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000 .....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.22.75.....102.032. ....COVID19 -FEDERAL

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.301..... ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000 .....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.22.75.....102.033. ....COVID19 –ESTADUAL

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.301..... ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000 .....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.51.36.....001.001. ....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.301..... ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000 .....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Rua Vicente Afonso , s/nº , Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:5567152  
7449

Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES LIMA:55671527449  
Dados: 2022.08.08 16:07:00 -0300



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.teepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c78-49be-acee-5089d0f96798



33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.53.86.....102.028. ....ATENÇÃO BÁSICA

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303..... SUPORTE PROFILÁTICO E TEREPÊUTICO

10.303.1013.....FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.1013.2087.0000 .....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.51.36.....001.001. ....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TEREPÊUTICO

10.303.1013.....FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.1013.2087.0000 .....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.53.22.....102.007. ....ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304.1014.....VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304.1014.2088.0000 .....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.53.24.....102.008. ....VIGILÂNCIA EM SAÚDE

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.1015.....AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DAS DOENÇAS

10.305.1015.2089.0000 .....MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E DE CONTROLE DE DOENÇAS

33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.53.24.....102.008. ....VIGILÂNCIA EM SAÚDE

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122..... ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.1001.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2068.0000 .....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.51.36.....001.001. ....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

**20. CLÁUSULA XX** - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

**21. CLÁUSULA XXI** - Dos Recursos Financeiros: União, Estado e Próprios.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**22. CLÁUSULA XXII** - O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e

Rua Vicente Afonso, s/nº, Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527  
449

Assinado de forma digital por ARIOSVALDO GONCALVES LIMA:55671527449  
Dados: 2022.08.08 16:11:18 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://epec.tepec.br/epv/validarDoc?seamCodigoDoDocumento:ac127b88-8c18-49be-acee-5089d0f96798>



comprovações que forem necessárias, para o endereço da **SECRETARIA DE SAÚDE**, Conforme abaixo:

a) **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM  
NABUCO

CNPJ Nº 10.355.457/0001-72

Rua Vicente Afonso, s/n, Centro, Joaquim  
Nabuco- PE.  
CEP. 555.35-000

**23.CLÁUSULA XXIII** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

**24.CLÁUSULA XXIV** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**25.CLÁUSULA XXV** - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**26.CLÁUSULA XXVI** - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**27.CLÁUSULA XXVII** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**28.CLÁUSULA XXVIII** - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**29.CLÁUSULA XXIX** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**30.CLÁUSULA XXX** - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

### DAS OBRIGAÇÕES

**31.CLÁUSULA XXXI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a contratada obriga-se a:**

- Entregar o(s) item(ns) atendendo rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999;
- Substituir os materiais que não forem aceitos pelo órgão requisitante, no prazo máximo de dois dias após o recebimento da comunicação;
- Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos materiais indicados em sua proposta;

Rua Vicente Afonso, s/nº, Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim  
Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:556715  
27449

Assinado de forma  
digital por ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.08.08  
16:11:34 -03'00'



- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de JOAQUIM NABUCO - PE ou a terceiros, oriundo da contratação que se sucederá, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

### 32. CLÁUSULA XXXII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à contratada, conforme pactuado;
- Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis;

### DAS PENALIDADES

**33. CLÁUSULA XXXIII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**34. CLÁUSULA XXXIV** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**35. CLÁUSULA XXXV** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

### **36. CLÁUSULA XXXVI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e devido fornecimento do material solicitado.

A fiscalização dos contratos oriundos desse certame ficará sob a competência do(a) servidor(a) lotado(a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO – PE, conforme **portaria nº049/2021 da Servidora Pública Rosana Andrea Pereira da Silva** de acordo com o art. 67, 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **37. CLÁUSULA XXXVII - CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

### **38. CLÁUSULA XXXVIII - CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do TR, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com



a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas etc;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para a correta execução, a hipótese de outro serviço oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;

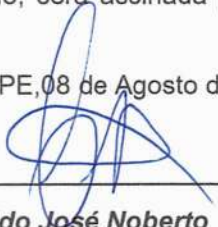
h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Joaquim Nabuco PE, 08 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Grivaldo José Noberto**  
Secretário de Saúde/Gestor do  
FMS de Joaquim Nabuco  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**de Joaquim Nabuco.**

ARIOSVALDO  
GONCALVES  
LIMA:55671527449

Assinado de forma digital por  
ARIOSVALDO GONCALVES  
LIMA:55671527449  
Dados: 2022.08.08 16:12:29  
+03'00

**INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**  
**CONTRATADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - nº 039/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP- nº 019/2022**

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c8f-49be-acee-5089d0096798

Aos 08 dias do mês de Agosto do ano de 2022, o **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.355.457/0001-20, com sede na Rua PE, neste ato representado pela Secretária de Saúde/Gestor do FMS de , Sr Grivaldo José Noberto, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384- 20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR** e do outro lado a empresa: **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na av. Manoel Borda, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE , inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05, neste ato representada Pela **Sra. MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, brasileira ,portadora da carteira nacional de habilitação nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN - PE e CPF nº 195.027.884-00, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, altera pela Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço SRP nº 019/2022 SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a secretaria de saúde, farmácia básica, unidade mista lídia maria de frança e unidades básicas de saúde do município de Joaquim Nabuco/PE.

**DO OBJETO**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA** O objeto da presente ata e a Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a secretaria de saúde, farmácia básica, unidade mista lídia maria de frança e unidades básicas de saúde do município de Joaquim Nabuco/PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

**DA EMPRESA VENCEDORA**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa: **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 40.788.766/0001-05, Endereço: na av. Manoel Borda, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, Telefone: (87) 3838-1652, E-mail: [cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com](mailto:cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com), Representante: **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, brasileira , portadora da carteira nacional de habilitação nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN - PE e CPF nº 195.027.884-00.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:**

Item	Especificação	Unidades	Quant.	Marca	VL. Unit.	V. Total	CatMat
06	ATENOLOL 25MG CPR CX C/30 Registro M.S: 1039201680141 Procedência: Mercadoria Nacional	Comprimidos	24.000	VITAMEDIC (GO)	R\$ 0,04	RS 960,00	BR0271089

Rua Vicente Afonso , s/nº , Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.



10	ALBENDAZOL 400MG CPR CX C/100 Registro M.S: 1256800520010 Procedência: Mercadoria Nacional	Comprimidos	3.200	PRATI (PR)	R\$ 0,41	R\$1.312,00	BR0267506
13	AZITROMICINA 500MG CPR CX C/500 Registro M.S: 1410700060063 Procedência: Mercadoria Nacional	Comprimidos	8.000	PHARLAB (MG)	R\$ 0,88	R\$ 7.040,00	BR0267140
023	CIPROFLOXACINO 500MG CPR CX C/300. Registro M.S: 1256801500099 Procedência: Mercadoria Nacional	Comprimidos	20.000	PRATI (PR)	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00	BR0267632
024	AMBROXOL 6MG/ML XPE ADT 100ML Registro M.S: 1108500390018 Procedência: Mercadoria Nacional	Frascos	1.400	FARMACE (CE)	R\$ 2,99	R\$ 4.186,00	BR0446264
025	AMBROXOL 3MG/ML XPE PED 100ML CX C/60 Registro M.S: 1108500390077 Procedência: Mercadoria Nacional	Frascos	1.400	FARMACE (CE)	R\$ 2,60	R\$ 3.640,00	BR0271659
030	DEXAMETASONA 0,1% 10GR BISN CX C/50 Registro M.S: 1201900220011 Procedência: Mercadoria Nacional	BIS	1.600	GREEN (GO)	R\$ 1,18	R\$ 1.188,00	BR0267643
034	DIPIRONA SODICA 500MG CPR CX C/240 Registro M.S: 1023505230083 Procedência: Mercadoria Nacional	Comprimidos	50.000	EMS (SP)	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00	BR0267203
043	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRS 100ML CX C/50 Registro M.S: ISENT0 Procedência: Mercadoria Nacional	Frascos	3.000	IMEC (PE)	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00	BR0433257
045	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML FRS CX C/100 Registro M.S: 1384100330024 Procedência: Mercadoria Nacional	UN	7.000	NATULAB (BA)	R\$ 1,92	R\$ 13.440,00	BR0294643
049	LIDOCAINA 2% 20MG/G GEL 30G BIS CX C/100 Registro M.S: 1410700560074 Procedência: Mercadoria Nacional	UN	1.400	PHARÇAB (MG)	R\$ 2,47	R\$ 3.458,00	BR0269846
085	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CPR CX C/30 Registro M.S: 1161802490054 Procedência: Mercadoria Nacional	Comprimidos	2.000	MEDLEY (SP)	R\$ 0,48	R\$ 960,00	BR0276657
115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	2.000	HIPOLABOR	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00	BR0267282
125	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML I.M CX C/100 Registro M.S: 1038700520018 Procedência: Mercadoria Nacional	AMP	3.000	HYPOFARMA (MG)	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00	BR0273137
154	COLETOR DE URINA SIST.FECH 2L UND Registro M.S: 0080518310044 Procedência: Mercadoria Nacional	UN	500	DESCARPACK (SC)	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00	BR0302457
162	ESPECULO NAO ESTERIL P N/L PCT C/100 Registro M.S: 0010237610153 Procedência: Mercadoria Nacional	UN	2.000	VAGISPEC (SP)	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00	BR0406272
163	ESPECULO NAO ESTERIL M N/L PCT C/100 Registro M.S: 0010237610153 Procedência: Mercadoria Nacional	UN	2.000	VAGISPEC (SP)	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00	BR0405739
164	ESPECULO NAO ESTERIL G N/L PCT C/50 Registro M.S: 0010237610153 Procedência: Mercadoria Nacional	UN	2.000	VAGISPEC (SP)	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00	BR0406274

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c18-49be-acee-5089d0f96798

Rua Vicente Afonso, s/nº, Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.



204	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL Registro M.S: 0080117580521 Procedência: Mercadoria Nacional	UN	40	PULSE OXIMETER	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	BR0441981
258	LEVOMEPRIMAZINA 100MG C1* CPR CX C/500 Registro M.S: 1134301940025 Procedência: Mercadoria Nacional	UN	20.000	HIPOLABOR (MG)	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00	BR0268129
271	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML I.M C1* AMP CX C/25 Registro M.S: 1004102230021 Procedência: Mercadoria Nacional	AMP	1.000	FRESENIUS KABI (CE)	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00	BR0292196

Valor total R\$ **93.944,00 (Noventa e tres mil novecentos quarenta e quatro reais).**

- a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

4. **CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

5. **CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. **CLÁUSULA VI** - A revogação do seu registro poderá ser:

- a) a pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, quando o fornecedor registrado:
- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - II - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - III - por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
  - IV - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

7. **CLÁUSULA VII** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDO MUNICIPAL DE

Rua Vicente Afonso, s/nº, Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.







SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**8.CLÁUSULA VIII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

**9.CLÁUSULA IX** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**10.CLÁUSULA X** - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**11.CLÁUSULA XI** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.CLÁUSULA XII** - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### DO LOCAL PARA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

**13.CLÁUSULA XIII** - O fornecimento dos produtos objeto deste **termo de referência** se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de **10 (dez)** dias, na sede da **Secretaria de Saúde**, sito a **Rua Vicente Afonso, s/n - Centro - Joaquim Nabuco - PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência das respectivas **Ordens de Fornecimento**.

**14.CLÁUSULA XIV** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

**15.CLÁUSULA XV** - Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

**16.CLÁUSULA XVI** - **Não serão aceitos**, nem recebidos os produtos que:

- a) **Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art.3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.**
- b) Estejam com prazo de validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
- c) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- d) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito; Estiverem com sua embalagem violada;
- e) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- f) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços

Rua Vicente Afonso, s/nº, Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.



vencedora do respectivo item;

g) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

**17. CLÁUSULA XVII - Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU-2ª Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).**

**18. CLÁUSULA XVIII - A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.**

#### DAS DPTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**19. CLÁUSULA XIX - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Joaquim Nabuco deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:**

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000.....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.22.75.....102.033.....COVID19 - ESTADUAL

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000.....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.51.36.....001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000.....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.53.23.....102.012.....M.A.C.

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.22.75.....102.032.....COVID19 -FEDERAL

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

Rua Vicente Afonso , s/nº , Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.





**FONTE DE RECURSO:**

1.22.75.....102.033.....COVID19 –ESTADUAL

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.51.36.....001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.53.86.....102.028.....ATENÇÃO BÁSICA

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.303.....SUPORTE PROFILÁTICO E TEREPEÚTICO  
10.303.1013.....FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.303.1013.2087.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.51.36.....001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.303.....SUPORTE PROFILÁTICO E TEREPEÚTICO  
10.303.1013.....FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.303.1013.2087.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.53.22.....102.007.....ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.304.....VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
10.304.1014.....VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
10.304.1014.2088.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.53.24.....102.008.....VIGILÂNCIA EM SAÚDE

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.305.....VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
10.305.1015.....AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DAS DOENÇAS  
10.305.1015.2089.0000.....MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E DE CONTROLE DE DOENÇAS  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.53.24.....102.008.....VIGILÂNCIA EM SAÚDE

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.122.....ADMINISTRAÇÃO GERAL  
10.122.1001.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.1001.2068.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Vicente Afonso , s/nº , Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.



33.90.30.....MATRIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO:  
1.51.36.....001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

20.CLÁUSULA XX - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

21.CLÁUSULA XXI - Dos Recursos Financeiros: União, Estado e Próprios.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.CLÁUSULA XXII - O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da SECRETARIA DE SAÚDE, Conforme abaixo:

a) DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM  
NABUCO

CNPJ Nº 10.355.457/0001-72  
Rua Vicente Afonso, s/n, Centro, Joaquim  
Nabuco- PE.  
CEP. 555.35-000

23.CLÁUSULA XXIII - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

24.CLÁUSULA XXIV - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

25.CLÁUSULA XXV - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

26.CLÁUSULA XXVI - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrançaem banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

27.CLÁUSULA XXVII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

28.CLÁUSULA XXVIII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

29.CLÁUSULA XXIX - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

30.CLÁUSULA XXX - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

Rua Vicente Afonso , s/nº , Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim  
Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.





## DAS OBRIGAÇÕES

### 31. CLÁUSULA XXXI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a contratada obriga-se a:

- Entregar o(s) item(ns) atendendo rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999;
- Substituir os materiais que não forem aceitos pelo órgão requisitante, no prazo máximo de dois dias após o recebimento da comunicação;
- Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos materiais indicados em sua proposta;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de JOAQUIM NABUCO - PE ou a terceiros, oriundo da contratação que se sucederá, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

### 32. CLÁUSULA XXXII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à contratada, conforme pactuado;
- Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis;

## DAS PENALIDADES

**33. CLÁUSULA XXXIII** - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- Ensejar retardamento da realização do certame;
- Comentar fraude fiscal;
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- Apresentar documento ou declaração falsa;
- Não mantiver a proposta de preços;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- Descumprir prazos

**34. CLÁUSULA XXXIV** - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

Rua Vicente Afonso, s/nº, Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.





**35. CLÁUSULA XXXV** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

**36. CLÁUSULA XXXVI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e devido fornecimento do material solicitado.

A fiscalização dos contratos oriundos desse certame ficará sob a competência do(a) servidor(a) lotado(a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO – PE, conforme **portaria nº049/2021 da Servidora Pública Rosana Andrea Pereira da Silva** de acordo com o art. 67, 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**37. CLÁUSULA XXXVII - CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante observância

Rua Vicente Afonso , s/nº , Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.





das exigências contratuais e legais;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**38. CLÁUSULA XXXVIII - CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do TR, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas etc;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para a correta execução, a hipótese de outro serviço oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;

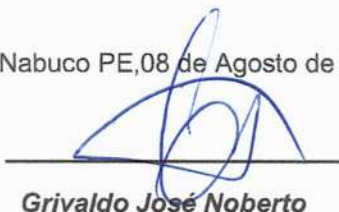
h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Joaquim Nabuco PE, 08 de Agosto de 2022.



**Grivaldo José Noberto**



Secretário de Saúde/Gestor do  
FMS de Joaquim Nabuco  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
Fundo Municipal de Saúde  
de Joaquim Nabuco.

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400  
Assinado de forma digital por  
MARIA DO CARMO DE LIMA E  
SILVA:19502788400  
Dados: 2022.08.11 11:16:23 -03'00'

**CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA**  
**DEMEDICAMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c88-49be-acee-5089d0f96798



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - nº 039/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP- nº 019/2022**

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epv/validaDoc.ssam> Código do documento: ac127bb8-8c18-49be-acee-5089d0196798

Aos 08 dias do mês de Agosto do ano de 2022, o **Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.355.457/0001-20, com sede na Rua PE, neste ato representado pela Secretária de Saúde/Gestor do FMS de , Sr **Grivaldo José Noberto**, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.376.384- 20 e RG sob o nº 6.549.986 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR** e do outro lado a empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Endereço: Rua Sergipe 955 sala comercial Bairro: Bela Vista RS Cep 99704 080, inscrita no CNPJ sob o nº **23.312.871/0001-46**, neste ato representada Pelo Sr°. **Cassiano Rodrigo Chmiel**, portador da carteira identidade nº 6068402632 e CPF nº 948635630-00, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, altera pela Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço SRP nº 019/2022 SRP**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a secretaria de saúde, farmácia básica, unidade mista Lídia maria de frança e unidades básicas de saúde do município de Joaquim Nabuco/PE.

**DO OBJETO**

1. **CLÁUSULA TERCEIRA** O objeto da presente ata e a Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a secretaria de saúde, farmácia básica, unidade mista Lídia maria de frança e unidades básicas de saúde do município de Joaquim Nabuco/PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

**DA EMPRESA VENCEDORA**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 23.312.871/0001-46, Endereço: ua Sergipe 955 sala comercial Bairro: Bela Vista, RS Cep 99704 080 Telefone (54)37123655- (54)37121129, E-mail: [exemplarmed@bol.com.br](mailto:exemplarmed@bol.com.br) [cassianoexemplar@hotmail.com](mailto:cassianoexemplar@hotmail.com), Representante: **Cassiano Rodrigo Chmiel**, portador da carteira identidade nº 6068402632 e CPF nº 948635630-00.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Especificação	Unidades	Quant.	Marca	VL. Unit.	V. Total	CatMat
08	ATENOLOL 100MG CPR REGISTRO ANVISA: 125680146.	Comprimidos	30.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00	BR0267518

3. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Planilha Demonstrativa de Preços: 3.900,00 (Tres mil e novecentos

Rua Vicente Afonso , s/nº, Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.

CASSIANO  
RODRIGO  
CHMIEL:94  
863563000

Assinado de forma digital por CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000  
Data: 2022.08.11 08:58:46 -03'00'





reais).

- a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

4. **CLÁUSULA QUARTA** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

#### DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

5. **CLÁUSULA V** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. **CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:**

- a) a pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO, quando o fornecedor registrado:
  - I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - II - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - III - por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;
  - IV - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

7. **CLÁUSULA VII** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

8. **CLÁUSULA VIII** - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.



Rua Vicente Afonso, s/nº, Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.



9. **CLÁUSULA IX** - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10. **CLÁUSULA X** - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11. **CLÁUSULA XI** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. **CLÁUSULA XII** - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### DO LOCAL PARA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

13. **CLÁUSULA XIII** - O fornecimento dos produtos objeto deste *termo de referência* se dará de forma parcelada, depois de licitado e deverão ser entregues em um prazo máximo de **10 (dez)** dias, na sede da **Secretaria de Saúde**, sito a **Rua Vicente Afonso, s/n - Centro – Joaquim Nabuco - PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**, logo depois de efetuada a conferência das respectivas **Ordens de Fornecimento**.

14. **CLÁUSULA XIV** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

15. **CLÁUSULA XV** - Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *termo de referência*.

16. **CLÁUSULA XVI** - **Não serão aceitos**, nem recebidos os produtos que:

a) **Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art.3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.**

b) Estejam com prazo de validade inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

c) Esteja com menos de 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

d) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;

Estiverem com sua embalagem violada;

e) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;

f) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

g) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

17. **CLÁUSULA XVII** - Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU-2ª Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica

Rua Vicente Afonso, s/nº, Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://eete.cepe.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c1f-49be-acee-5089d0096798



jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

18. **CLÁUSULA XVIII** - A **Secretaria de Saúde/FMS** da **CONTRATANTE** indicará o **servidor** para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

### DAS DPTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19. **CLÁUSULA XIX** - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Joaquim Nabuco** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000.....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.22.75.....102.033.....COVID19 - ESTADUAL

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000.....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.51.36.....001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.....ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
10.302.1009.....SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
10.302.1009.2085.0000.....MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DO MUNICÍPIO  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.53.23.....102.012.....M.A.C.

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.22.75.....102.032.....COVID19 -FEDERAL

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.22.75.....102.033.....COVID19 -ESTADUAL

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10.301.....ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Rua Vicente Afonso, s/nº, Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.





33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.51.36.....001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.....ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1005.....PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.1005.2077.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.53.86.....102.028.....ATENÇÃO BÁSICA

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303.....SUPORTE PROFILÁTICO E TEREPEÚTICO

10.303.1013.....FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.1013.2087.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.51.36.....001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.303.....SUPORTE PROFILÁTICO E TEREPEÚTICO

10.303.1013.....FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.1013.2087.0000.....MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.53.22.....102.007.....ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.304.....VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304.1014.....VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304.1014.2088.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.53.24.....102.008.....VIGILÂNCIA EM SAÚDE

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.305.....VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.1015.....AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DAS DOENÇAS

10.305.1015.2089.0000.....MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E DE CONTROLE DE DOENÇAS

33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.53.24.....102.008.....VIGILÂNCIA EM SAÚDE

03.03.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.....ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.1001.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1001.2068.0000.....MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.....MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

1.51.36.....001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

**20. CLÁUSULA XX** - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

Rua Vicente Afonso , s/nº , Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.





21. **CLÁUSULA XXI - Dos Recursos Financeiros: União, Estado e Próprios.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

22. **CLÁUSULA XXII -** O pagamento será realizado mensalmente após liquidação das notas de empenhos, atestado de conferência dos medicamentos por parte da secretaria solicitante, por meio de transferência bancária, cheque ou de depósito bancário, o comprovante será emitido via e-mail ou fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **SECRETARIA DE SAÚDE**, Conforme abaixo:

a) **DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM  
NABUCO

CNPJ Nº 10.355.457/0001-72

Rua Vicente Afonso, s/n, Centro, Joaquim

Nabuco- PE.

CEP. 555.35-000

23. **CLÁUSULA XXIII -** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

24. **CLÁUSULA XXIV -** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

25. **CLÁUSULA XXV -** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

26. **CLÁUSULA XXVI -** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

27. **CLÁUSULA XXVII -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

28. **CLÁUSULA XXVIII -** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

29. **CLÁUSULA XXIX -** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

30. **CLÁUSULA XXX -** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**DAS OBRIGAÇÕES**

31. **CLÁUSULA XXXI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a contratada obriga-se a:**

- Entregar o(s) item(ns) atendendo rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;





- Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999;
- Substituir os materiais que não forem aceitos pelo órgão requisitante, no prazo máximo de dois dias após o recebimento da comunicação;
- Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos materiais indicados em sua proposta;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de JOAQUIM NABUCO - PE ou a terceiros, oriundo da contratação que se sucederá, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

### 32. CLÁUSULA XXXII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à contratada, conforme pactuado;
- Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis;

### DAS PENALIDADES

33. CLÁUSULA XXXIII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- Ensejar retardamento da realização do certame;
- Comentar fraude fiscal;
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- Apresentar documento ou declaração falsa;
- Não manter a proposta de preços;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- Descumprir prazos

34. CLÁUSULA XXXIV - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

35. CLÁUSULA XXXV - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- Advertência
- Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

Rua Vicente Afonso, s/nº, Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco - 10.192.441/0001-96.





- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

### 36. CLÁUSULA XXXVI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e devido fornecimento do material solicitado.

A fiscalização dos contratos oriundos desse certame ficará sob a competência do(a) servidor(a) lotado(a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO – PE, conforme **portaria nº049/2021 da Servidora Pública Rosana Andrea Pereira da Silva** de acordo com o art. 67, 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 37. CLÁUSULA XXXVII - CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

Rua Vicente Afonso , s/nº , Centro-CEP:55535-000-PABX:3682-1156 - Joaquim Nabuco-Pernambuco – 10.192.441/0001-96.





**38. CLÁUSULA XXXVIII - CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

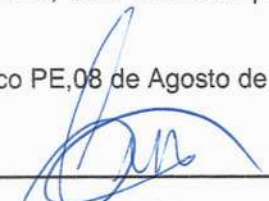
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do TR, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas etc;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para a correta execução, a hipótese de outro serviço oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade competente domunicípio e os fornecedores do quadro acima

Joaquim Nabuco PE, 08 de Agosto de 2022.



**Grivaldo José Noberto**  
Secretário de Saúde/Gestor do  
FMS de Joaquim Nabuco  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**de Joaquim Nabuco.**

CASSIANO  
RODRIGO  
CHMIEL:948635  
63000

Assinado de forma  
digital por CASSIANO  
RODRIGO  
CHMIEL:94863563000  
Dados: 2022.08.11  
09:02:38 -03'00'



**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CONTRATADA**

EXEMPLARMED  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTD:23312871000146

Assinado de forma digital  
por EXEMPLARMED  
COMERCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES  
LTD:23312871000146  
Dados: 2022.08.11 09:03:33  
+03'00'

CASSIANO  
RODRIGO  
CHMIEL:9486  
3563000

Assinado de forma digital por  
CASSIANO RODRIGO  
CHMIEL:94863563000  
Dados: 2022.08.11 09:03:35 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO HENRIQUE QUEIROZ CORDEIRO, RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ac127bb8-8c78-49be-acee-5089d0f96798